

Boletim Interno SESP

Edição Quinzenal nº 009/2026

Período: de 01 de maio à 15 de maio de 2026

Publicada por meio digital

Secretaria de
Segurança Pública



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Sumário

1. ATOS DO SECRETÁRIO.....	3
2. ATOS DO CHEFE DE GABINETE E SUBSECRETÁRIOS.....	12
3. ATOS NORMATIVOS.....	12
4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	22
5. ASSUNTOS DE PESSOAL	36
6. ATOS DO CORREGEDOR, JUSTIÇA, DISCIPLINA, CORREIÇÃO E OUVIDORIA.....	38
7. COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	38
8. ASSUNTOS GERAIS	54

1. ATOS DO SECRETÁRIO

(DOERJ nº 080 de 08.05.2026, páginas 40 e 41)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SESP Nº 58 DE 05 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE A OPERAÇÃO VIRTUDE 2026 - COMBATE A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-090001/000832/2026, e

CONSIDERANDO:

- a missão institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), criada na forma da Lei Estadual nº 10.245 de 18 de dezembro de 2023, de coordenação das políticas públicas que visem à prevenção, ao controle e ao combate à criminalidade, bem como à garantia da segurança das pessoas, propriedades e comunidades, adotando estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças policiais e o sistema de justiça criminal com uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas,
- o fortalecimento da segurança pública no enfrentamento da criminalidade,
- o aprimoramento das ações de combate aos crimes praticados contra grupos vulneráveis,
- o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741 de outubro de 2003), criado pela Lei nº 10.741/2003, foi elaborado para proteger e garantir os direitos das pessoas com 60 anos ou mais. Embora não seja uma homenagem específica a uma única pessoa, ele surgiu de um movimento social e político que visava assegurar um tratamento digno e justo aos idosos, reconhecendo suas necessidades e vulnerabilidades, e
- que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) está promovendo a Operação Virtude 2026, que integra o Calendário de Operações Integradas Nacionais de Enfrentamento à Violência contra Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, a ser coordenada através das Secretarias de Segurança Pública de cada Unidade Federativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Operação Virtude 2026, no âmbito da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, que visa o combate a todas as formas de violência contra pessoa idosa, concentrando esforços no cumprimento de mandados de prisão, ações de inteligência, realização de palestras, cursos, dentre outras ações voltadas para o desenvolvimento de ações policiais preventivas e repressivas dentro da temática.

§ 1º - A coordenação geral da Operação que trata esta Resolução é da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), através da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI);

§ 2º - A coordenação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro é da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), através da Subsecretaria de Operações Integradas (SUBOPIN), para integrar as Forças de Segurança e outros órgãos voltados à proteção dos direitos dos idosos.

Art. 2º - No âmbito da Operação Virtude 2026 - combate a todas as formas de violência contra pessoas idosas, compete à SESP:

I - coordenar os planejamentos desenvolvidos por cada Corporação no desencadeamento da referida Operação, bem como ser informada da produtividade de cada órgão envolvido;

II - coordenar ações de prevenção e repressão aos crimes de violência contra a pessoa idosa;

III - fomentar a integração entre as Forças de Segurança Federal e Estadual;

Art. 3º - A Operação Integrada será composta inicialmente pelos órgãos abaixo, sem prejuízo de outros que poderão ser convidados, mediante anuência da SESP:

I - Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM):

- a) Subsecretaria de Comando e Controle;
- b) PM3;
- c) Centro dos Programas de Segurança Cidadã (CProSec);
- d) Patrulha 60+;

II - Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL);

- a) Delegacia Especial de Atendimento à pessoa da Terceira Idade (DEAPTI);
- b) Delegacias distritais que realizem investigações referentes ao assunto;

Parágrafo Único - O Ministério Público do Trabalho será convidado como órgão colaborador.

Art. 4º - As forças de segurança envolvidas na operação deverão elaborar o planejamento e ações de controle, e encaminhar à SESP em prazo hábil para análise, bem como realizar ações educativas junto à população e ao público interno através de palestras, panfletagens, mídia digital, ações pedagógicas, treinamentos e orientações sobre o tema de combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2733250

(DOERJ nº 082 de 12.05.2026, páginas 23 e 24)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DOS SECRETÁRIOS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SESP/SEPOL/SEPM Nº 22
DE 10 DE ABRIL DE 2026**

**ESTABELECE DIRETRIZES COM VISTAS AO
APRIMORAMENTO DOS ATOS NORMATIVOS
DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR,
REFERENTES AOS PROTOCOLOS
OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS
ADOTADOS PARA OPERAÇÕES EM ÁREAS
SENSÍVEIS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, O SECRETÁRIO
DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta
no processo administrativo SEI090001/001704/2025, e

CONSIDERANDO:

- que as Policiais Civil e Militar, no cumprimento de suas missões constitucionais, devem pautar-se essencialmente na preservação da vida, respeitando, além da lei, os princípios de proteção e promoção de direitos humanos, princípio basilar da Constituição Federal de 1988, ratificado por diversos dispositivos legais de caráter internacional ratificados pelo Brasil.

- as recentes decisões judiciais, prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal no compute da ADPF 635, estabelecendo parâmetros fundamentais de atuação das forças de segurança pública no interior de favelas.

- as realidades operacionais, de grave resistência armada criminosa, enfrentadas pelos agentes de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVEM:

DOS CONCEITOS

Art. 1º - Consideram-se áreas sensíveis as delimitações espaciais de localidades que, em razão de suas características urbanísticas, sociais ou operacionais, apresentem elevado potencial de risco à atuação policial.

§ 1º - São elementos caracterizadores dessas áreas, entre outros, a precariedade de acessos, deficiência de infraestrutura urbana, alta densidade populacional, presença de construções irregulares ou aglomerados informais, escassez de serviços públicos essenciais e a atuação ostensiva de grupos armados não estatais que exerçam controle territorial armado.

§ 2º - A definição das áreas sensíveis também poderá ser fundamentada em relatórios técnicos de inteligência, produzidos pelos órgãos competentes, que indiquem alta probabilidade de confrontos armados decorrentes de ações policiais destinadas à preservação, manutenção ou restabelecimento da ordem pública, representando risco elevado para agentes públicos e para a população local.

§ 3º - Nas áreas sensíveis, presume-se risco iminente de confronto armado durante a atuação policial, impondo-se a adoção de planejamento específico, emprego proporcional de recursos e medidas adequadas de segurança, com vistas à mitigação de riscos a agentes e civis.

§ 4º - A relação e a atualização das áreas sensíveis serão objeto de processo técnico contínuo, conduzido de forma integrada pelos órgãos de inteligência e pelas unidades operacionais, de modo a subsidiar o planejamento estratégico e a execução das ações policiais.

Art. 2º - Consideram-se operações policiais o conjunto de ações e procedimentos planejados, coordenados e executados pelas instituições de segurança pública, que demandem mobilização especial ou extraordinária de recursos humanos e materiais, realizadas de forma dirigida, organizada, monitorada, controlada e auditável, em ocasiões programadas ou em resposta a situações imprevistas ou emergenciais, obedecendo às táticas e técnicas pertinentes.

§ 1º - As operações policiais têm por finalidade assegurar a preservação da ordem pública, a prevenção e repressão de infrações penais, a proteção de pessoas, bens e direitos, bem como a garantia do cumprimento da lei.

§ 2º - As operações policiais deverão observar os princípios constitucionais, os direitos e garantias fundamentais, a legislação federal e estadual vigente, bem como os protocolos técnicos e operacionais comuns às instituições, com especial atenção à preservação da cadeia de custódia da prova, ao emprego proporcional da força, à proteção da vida e da integridade física de agentes públicos e da população.

§ 3º - Cada instituição disciplinará, em seus atos normativos próprios, as modalidades operacionais e os procedimentos específicos aplicáveis às suas atribuições constitucionais e legais.

Art. 3º A execução de operações policiais em áreas sensíveis deverá observar, obrigatoriamente, os princípios e parâmetros legais de uso da força previstos na Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, e no Decreto Federal nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, com especial atenção à legalidade, necessidade, proporcionalidade e planejamento prévio das ações, além das diretrizes traçadas na ADPF nº 635.

§ 1º - O uso da força será graduado e proporcional à gravidade da ameaça, priorizando-se técnicas de negociação e instrumentos de menor potencial ofensivo, sendo o uso de meios letais admitido apenas como último recurso.

§ 2º - Situações emergenciais poderão dispensar o planejamento formal prévio, devendo, contudo, ser elaborado relatório circunstanciado para controle interno e externo, conforme o Decreto Federal nº 12.341/2024.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º - As operações policiais em áreas sensíveis reger-se-ão pelos seguintes princípios, dentre outros:

I - preservação da vida;

II - respeito à dignidade humana e afastamento de qualquer forma de discriminação;

III - respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais;

IV - Respeito e obediência às leis, e aos procedimentos operacionais padrão;

V - uso diferenciado da força nas situações em que seja estritamente necessária e na medida exigida para o cumprimento do dever legal.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 5º - As operações policiais em áreas sensíveis deverão obedecer às seguintes regras gerais:

I - o desencadeamento de operações policiais de qualquer natureza, em áreas sensíveis, próximas a unidades de ensino, creches, postos de saúde e hospitais, em

funcionamento, ou em local com grande aglomeração de pessoas, deverá observar, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

- a) evitar preferencialmente os horários de maior fluxo de entradas e saídas de pessoas de tais estabelecimentos, principalmente, entrada e saída de alunos nos estabelecimentos de ensino, devendo o responsável pela Unidade da Polícia Civil ou Militar justificar, posteriormente, em expediente próprio ou no bojo da investigação penal, as razões concretas que tornaram necessário o eventual desenvolvimento das ações nos referidos horários; e
- b) o não baseamento de recursos operacionais nas entradas e interior de tais estabelecimentos, de maneira a evitar que os mesmos se tornem alvos em potencial de infratores armados, sendo que, verificado o uso dos estabelecimentos para a prática de atividades criminosas, será permitido o ingresso das Forças Policiais, e em caso de extrema necessidade a utilização de equipamento educacional ou de saúde como base operacional das polícias Civil e Militar, bem como o policiamento ostensivo regular e o tráfego de viaturas em vias próximas aos estabelecimentos citados.

II - o planejamento e execução de toda e qualquer operação, além de observadas a legalidade, a oportunidade e a conveniência, deverão considerar na medida do possível:

- a) a proteção de toda e qualquer pessoa que não represente ameaça de morte ou de lesão corporal grave a terceiros ou aos policiais.
- b) a cautela em caso de proximidade de qualquer edificação ou logradouro que por sua natureza ou horário acarrete aglomeração de pessoas.
- c) a coleta de informações, envolvendo o conhecimento do terreno, seus pontos sensíveis, como unidades de ensino e de saúde, dentre outras.
- d) a existência de objetivos claros e de efetivo policial adequado.
- e) a presença obrigatória de ambulâncias ou estruturas de pronto socorro operacional, devendo a eventual indisponibilidade ser formalmente consignada, sem que isso constitua impedimento à realização da operação, conforme entendimento firmado no bojo da ADPF nº 635.
- f) a existência de canal hierárquico claro para autorização do desencadeamento da operação.
- g) a organização, a coordenação e o controle dos recursos empregados.
- h) o registro do desenvolvimento e dos resultados das operações policiais deverá ser formalizado em relatórios circunstanciados, com remessa ao escalão superior competente e, nos casos de letalidade ou vitimização policial, imediatamente ao Ministério Público, preferencialmente por meio de integração sistêmica.

III - o planejamento e a execução de toda e qualquer operação deverão ser submetidos a processos de melhoria contínua, com ciclos sucessivos de avaliação, e consequente implantação de medidas, priorizando:

- a) a máxima aderência entre o executado no nível operacional e o preconizado nesta Resolução Conjunta e nos atos normativos subsequentes.
- b) a mitigação de possíveis resultados indesejáveis das operações, em especial, os relacionados à integridade física das pessoas e à interrupção de serviços em postos de saúde, hospitais, unidades de ensino, creches e vias de circulação.

IV - as operações integradas entre as Instituições de Segurança Pública deverão ser coordenadas, a partir do Centro Integrado de Operações Coordenadas (CIOCC), ou dos Centros Integrados de Comando e Controle Móveis (CICCM), pertencentes à estrutura

das secretarias de polícia civil e militar, sendo facultada, com previsão em planejamento, a mesma estrutura de coordenação no caso de operações isoladas ou com outros órgãos externos, cujos objetivos e complexidades assim exijam.

V - a participação das Polícias Civil e Militar em operações integradas com órgãos externos fica condicionada à observância desta Resolução Conjunta, no que se refere à execução da operação como um todo, bem como aos atos normativos próprios de cada instituição, consideradas as especificidades de atuação de cada uma.

DAS RECOMENDAÇÕES

Art. 6º - Para a realização de operações policiais em áreas sensíveis recomenda-se:

I - a elaboração de planos de pronta resposta, a partir de casos hipotéticos, estudo de casos ou históricos de ocorrências, em razão do tempo exíguo para indispensável planejamento, diante de fatos que possam ensejar o desencadeamento de operações classificadas como emergenciais.

II - desenvolvimento de programa de capacitação, bem como ampliação ou aprimoramento dos existentes, de forma isolada ou em parcerias, que proporcione a todos os policiais:

a) o reconhecimento de suas prerrogativas e limitações legais, de modo a evitar quaisquer excessos durante a participação em operações policiais;

b) a compreensão de que a proteção da integridade física de terceiros e dos próprios policiais deve prevalecer sobre a prisão de infratores da lei em situação de resistência;

c) a manutenção de atitudes não discriminatórias em relação às pessoas com as quais possam vir a se deparar; e

d) o aprimoramento da expertise na utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo e, quando necessário, de armas de fogo, além da adoção de formas mais seguras de incursão e progressão em áreas sensíveis.

III - elaboração de protocolos próprios e sigilosos de comunicação envolvendo as polícias (civil e militar), o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), o CECOPOL e os segmentos federal, estadual e municipal das áreas de saúde e de educação, caso disponibilizem canal técnico único por ente federado, de maneira que diretores de unidades de saúde e de ensino, logo após desencadeamento de operações policiais, tenham tempo hábil para reduzir concomitantemente os riscos à integridade física das pessoas sob suas responsabilidades.

IV - priorização de investimentos em tecnologia de localização e de produção e armazenamento de imagens, pessoais e embarcadas, havendo disponibilidade orçamentária para tal, que venham a facilitar ações de monitoramento, controle e segurança jurídica para os policiais nas apurações ou investigações que se façam necessárias em decorrência de fatos que porventura ocorram durante a realização de operações policiais em áreas sensíveis.

V - respeitadas as competências legais e operacionais, as Secretarias de Estado de Polícia Civil e de Polícia Militar normatizarão, em expediente próprio, as condições de procedibilidade para a utilização de câmeras corporais e embarcadas.

VI - com exceção das unidades de inteligência, em razão da função ostensiva exercida pelos integrantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar, é obrigatório o uso de câmeras corporais disponíveis durante operações policiais em áreas sensíveis.

VII - a obrigatoriedade de utilização de câmeras corporais pelos integrantes da Secretaria de Estado de Polícia Civil aplica-se exclusivamente às diligências ostensivas e operações policiais previamente planejadas, ficando afastada tal obrigatoriedade nas atividades investigativas e diligências realizadas no exercício das funções típicas de polícia judiciária, em razão do risco de comprometimento do sigilo, da eficiência investigativa e da segurança de policiais e testemunhas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os órgãos de planejamento, coordenação e execução da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) deverão envidar esforços para que as regras gerais e recomendações estabelecidas nos artigos anteriores, referentes à capacitação, protocolos, investimentos e tecnologia, sejam implementadas ou aprimoradas com a máxima celeridade possível, sem prejuízo dos projetos estratégicos em andamento.

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução Conjunta, para que as Polícias Civil e Militar procedam à revisão de seus atos normativos relacionados ao tema ou editem novos instrumentos, de modo a incorporar o presente conteúdo aos respectivos conjuntos de regras, protocolos operacionais e procedimentos

Art. 9º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

DELMIR DA SILVA GOUVÊA
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2733781

REFERÊNCIA ELOGIOSA – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no expediente SEI-090001/000801/2026, apresenta o seu reconhecimento pela excelência do trabalho profissional realizado e o agradecimento pelo empenho e dedicação que demonstrou o Subtenente PM RG 65.029 LEONARDO ALBARELLO, conforme exposto no documento abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Gabinete do Secretário

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de apreciação de reconhecimento meritório em favor do Subtenente **PM RG 65.029 Leonardo Albarello**, em razão da atuação operacional desempenhada no âmbito de ação integrada de inteligência e repressão qualificada, realizada no dia 08 de março de 2026, na Comunidade do Andaraí, conforme elementos constantes dos autos.

Após análise dos fundamentos expendidos pela Corregedoria Geral Unificada desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, especialmente no que tange à relevância da conduta funcional praticada, ao elevado grau de comprometimento profissional demonstrado e à repercussão positiva da atuação para a preservação da ordem pública e da segurança da coletividade, acolho integralmente o Despacho (131519527), por seus próprios fundamentos e razões de decidir.

Diante do exposto:

1. Publique-se a presente referência elogiosa em Boletim Interno desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, para fins de registro funcional e reconhecimento institucional.
2. Após, encaminhe-se cópia da respectiva publicação à Subsecretaria de Inteligência Integrada desta Pasta, para ciência e adoção das providências administrativas que entender cabíveis.

Victor Cesar Carvalho dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

Rio de Janeiro, 14 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Victor Cesar Carvalho dos Santos**, Secretário de Estado, em 22/05/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **131942119** e o código CRC **D6F74EF0**.

Referência: Processo nº SEI-090001/000801/2026

SEI nº 131942119

Rua Carmo Neto, s/n, 3º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051

Despacho 131942119 SEI SEI-090001/000801/2026 / pg. 1

Desta forma, realiza o presente ELOGIO em caráter individual, objetivando que esse modelo sirva de exemplo a todos aqueles que lidam com a Segurança Pública deste Estado.

GH/CARGO	NOME COMPLETO	ÓRGÃO	FED/EST/CIV
SUBTENENTE PM RG 65.029	LEONARDO ALBARELLO	PMERJ	ESTADUAL

Em consequência: torna-se público no presente BOL/SESP e encaminha-se ao setor responsável.

2. ATOS DO CHEFE DE GABINETE E SUBSECRETÁRIOS

(Sem alteração)

3. ATOS NORMATIVOS

(DOERJ nº 076 de 04.05.2026, página 2)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.282 DE 30 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA TIPIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA NO DOCUMENTO NOTA DE EMPENHO - NE, NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAFE-RIO, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-040004/000089/2026, e

CONSIDERANDO:

que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997- Lei Eleitoral, impõem regras de finanças públicas e de assunção de despesas que devem ser observadas pelos agentes públicos no último ano de mandato;

a Deliberação TCE/RJ nº 248, de 29 de abril de 2008, que institui, no âmbito Estadual e Municipal, o módulo "Término de Mandato" no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS); e

a necessidade de adoção de procedimentos para controle e geração de informações relativas à contratação e execução da despesa, visando cumprir as regras de final de mandato, notadamente no que concerne ao artigo 42 da citada Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Aos órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, compreendendo as Autarquias e Fundações, bem como os Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fica estabelecida a obrigatoriedade, a partir do dia 1º de maio de 2026, da tipificação da despesa orçamentária na emissão da Nota de Empenho, no

Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO.

Art. 2º - A tipificação da despesa orçamentária exige, cumulativamente, o atendimento aos seguintes requisitos:

I - **PRÉ-EXISTENTE**: quando a necessidade que fundamenta a obrigação ou contratação for anterior a 1º de maio do último ano do mandato;

II - **CONTÍNUA**: quando a despesa está relacionada com a realização de serviços em que a necessidade da Administração não se esgota com a prática de ato instantâneo, isto é, corresponde a uma necessidade permanente da Administração, algo de que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias, não se confundindo com os serviços de execução instantânea, ou seja, aqueles em que uma vez realizados satisfazem, integralmente, a necessidade da Administração;

III - **ESSENCIAL**: quando a despesa for indispensável à manutenção dos serviços públicos e à regularidade das atividades estatais, de modo que sua não realização ou interrupção possa acarretar prejuízo relevante à Administração ou à coletividade.

§ 1º - A essencialidade da despesa deverá ser expressamente justificada pelo ordenador de despesas no momento da tipificação.

§ 2º - As despesas que não atendam em conjunto os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo deverão ser declaradas como não tipificadas no momento do empenhamento da despesa no SIAFE- RIO.

§ 3º - As despesas emergenciais, assim consideradas aquelas necessárias ao enfrentamento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou privados, deverão ser enquadradas como tipificadas, sendo imprescindível, na justificativa do ordenador de despesas quanto à essencialidade, a caracterização da despesa quanto à situação emergencial.

Art. 3º - Não se submetem ao procedimento de tipificação as seguintes despesas:

I - aquelas custeadas com recursos de convênios ou instrumentos congêneres, desde que a respectiva receita tenha sido efetivamente arrecadada;

II - as despesas de caráter obrigatório, assim compreendidas:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Amortização da Dívida;
- d) Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas;
- e) Transferências a Instituições Multigovernamentais;
- f) Benefícios previdenciários e assistenciais, inclusive inativos, pensionistas e obrigações patronais;
- g) Obrigações Tributárias e Contributivas; e
- h) Depósitos Compulsórios e Sentenças Judiciais.

Art. 4º - Fica vedada a assunção de obrigação de despesa, no período de 1º de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, vinculada a fontes de recursos administradas pelo Tesouro Estadual que não atenda conjuntamente os conceitos de tipificação estabelecidos no artigo 2º ou que não se enquadre nas exceções previstas no art. 3º.

§ 1º - A realização de toda e qualquer contratação no período de 1º de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com fontes de recursos próprios do órgão ou entidade contratante, que tenha sua execução em exercícios subsequentes sem previsão no Plano Plurianual - PPA vigente, fica condicionada à existência de disponibilidade financeira líquida, cujo controle competirá ao titular do respectivo órgão ou entidade.

§ 2º - Fica excepcionalizada da vedação prevista no caput deste artigo a realização de obrigação na Fonte de Recursos 500.100 - Recursos não Vinculados - Ordinários Provenientes de Impostos, ainda que não atendidos cumulativamente os requisitos de tipificação previstos no art. 2º, desde que a respectiva obrigação seja integralmente quitada até 28 de dezembro de 2026.

§ 3º - Fica excepcionalizada da vedação prevista no caput deste artigo a realização de obrigação de despesa nas demais fontes de recursos administradas pelo Tesouro Estadual que não atenda conjuntamente aos conceitos de tipificação, condicionando-se, todavia, à existência de disponibilidade financeira líquida, cujo controle competirá à SEFAZ e à SEPLAG, dentro da esfera de atuação de cada pasta.

Art. 5º - Compete à Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado - SUBCONT operacionalizar, no SIAFE-RIO, os procedimentos necessários à implementação deste Decreto e expedir orientações complementares aos órgãos e entidades do poder executivo estadual.

Art. 6º - A Controladoria Geral do Estado - CGE deverá consignar, no Relatório de Auditoria que acompanhará a Prestação de Contas de Governo referente ao exercício de 2026, manifestação acerca: I - do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000; II - da observância das disposições deste Decreto. Parágrafo Único - Constatadas inconsistências, a CGE deverá cientificar previamente os órgãos ou entidades responsáveis, antes da emissão definitiva do relatório.

Art. 7º - A contratação, execução e empenhamento de despesas em desacordo com o estabelecido no presente Decreto ensejará apuração de responsabilidade do agente que tiver dado causa.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2732212

(DOERJ nº 077 de 05.05.2026, página 2)

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECC Nº 188 DE 04 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE ROTINA DE CONTROLE DE INTEGRIDADE NAS NOMEAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS PARA OCUPAREM CARGOS EM COMISSÃO, EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCEREM FUNÇÕES GRATIFICADAS, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, processo nº SEI150001/005173/2026

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da moralidade administrativa, nas nomeações a serem efetuadas para cargos em comissão, empregos em comissão e para o exercício de funções gratificadas,

RESOLVE:

Art. 1º - O processo administrativo de nomeação de agentes públicos para ocuparem cargos em comissão, empregos em comissão e exercerem funções gratificadas, nos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, deverá ser previamente encaminhado ao Gabinete de Segurança Institucional - GSI -, para fins de controle de integridade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2026

FLÁVIO DE ARAÚJO WILLEMANN
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2732568

(DOU Edição Nº 88 de 13052026 - Págs. 2 a 4)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 12.966, DE 12 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Brasil contra o Crime Organizado.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, e na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Brasil contra o Crime Organizado, com a finalidade de promover a articulação institucional, o reforço operacional e de inteligência e a utilização dos instrumentos de investigação, cooperação e desarticulação do crime organizado.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se crime organizado a prática de infrações penais por organizações criminosas, milícias privadas e grupos paramilitares.

Art. 2º O Programa Brasil contra o Crime Organizado:

I - será executado nos termos do disposto no art. 1º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, observadas a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as atribuições constitucionais e legais de cada ente federativo; e

II - atenderá às ações estratégicas, às metas e às orientações constantes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, de que trata o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º São princípios do Programa Brasil contra o Crime Organizado:

I - a proteção da vida, da liberdade e da integridade das pessoas;

II - a segurança da coletividade;

III - a compreensão da segurança pública como serviço público essencial de prestação estatal contínua, estruturada e integrada;

IV - a transparência, a responsabilização e a prestação de contas dos órgãos de segurança pública e defesa social, observadas as hipóteses legais de sigilo; e

V - a atuação baseada em dados, evidências, diagnósticos e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º São objetivos do Programa Brasil contra o Crime Organizado:

I - promover a atuação coordenada, sistêmica e cooperativa dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - contribuir para a prevenção, a repressão e a desarticulação das bases econômicas, financeiras, patrimoniais, logísticas e sociais do crime organizado;

III - integrar as áreas de inteligência de investigação, de perícia e operacional dos órgãos de segurança pública;

IV - ampliar a cooperação internacional, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores, para enfrentamento do crime organizado;

V - promover a modernização da gestão, da tecnologia e das capacidades operacionais destinadas ao enfrentamento do crime organizado;

VI - qualificar os profissionais e os órgãos do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, de que trata o art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018;

VII - fortalecer a coordenação pela União das ações estratégicas de segurança pública destinadas ao enfrentamento do crime organizado;

VIII - estimular a produção e a disseminação de diagnósticos e pesquisas, com foco na avaliação e no aperfeiçoamento do Programa Brasil contra o Crime Organizado; e

IX - promover a integração, a interoperabilidade e, quando couber, a unificação progressiva das bases de dados de registros de ocorrências criminais, de modo a assegurar o diagnóstico qualificado, a capacidade analítica ampliada, a eficiência investigativa e a atuação coordenada e cooperativa entre União, Estados e Distrito Federal.

CAPÍTULO III DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS

Art. 5º As estratégias do Programa Brasil contra o Crime Organizado serão implementadas por meio de projetos, ações e iniciativas, integrados nos seguintes eixos estruturantes:

I - enfrentamento do tráfico de armas, munições, acessórios e explosivos;

II - asfixia financeira do crime organizado;

III - qualificação da investigação de homicídios; e

IV - fortalecimento da segurança no sistema prisional.

Parágrafo único. As estratégias de que trata o caput serão coordenadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, no âmbito de suas atribuições legais.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I

Do enfrentamento do tráfico de armas, munições, acessórios e explosivos

Art. 6º O eixo de enfrentamento do tráfico de armas, munições, acessórios e explosivos tem por objetivo prevenir e combater a fabricação ilegal, o tráfico e o desvio de armas, munições, acessórios e explosivos por organizações criminosas, mediante atuação integrada, especializada e orientada por inteligência.

Parágrafo único. Constituem iniciativas prioritárias do eixo de que trata o caput:

I - a criação da Rede Nacional de Enfrentamento do Tráfico de Armas, Munições, Acessórios e Explosivos, mecanismo de articulação interfederativa e interinstitucional, com vistas à definição de diretrizes e prioridades estratégicas, à estruturação de fluxos e à produção de diagnósticos, protocolos e boas práticas;

II - o fortalecimento da atuação integrada e especializada dos órgãos de segurança pública e de outras instituições competentes para a prevenção e o enfrentamento da fabricação ilegal, do tráfico e do desvio de armas, munições, acessórios e explosivos;

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle, registro, rastreamento e monitoramento dos fluxos associados a armas, munições, acessórios e explosivos e sua apreensão;

IV - o fortalecimento da troca de dados e informações de inteligência sobre a fabricação ilegal, o tráfico e o desvio de armas, munições, acessórios e explosivos;

V - a capacitação dos profissionais de segurança pública para a prevenção e o enfrentamento da fabricação ilegal, do tráfico e do desvio de armas, munições, acessórios e explosivos; e

VI - o fortalecimento das ações de vigilância, controle e enfrentamento do tráfico de armas, munições, acessórios e explosivos na faixa de fronteira.

Seção II

Da asfixia financeira do crime organizado

Art. 7º O eixo de asfixia financeira do crime organizado tem por objetivo promover a atuação integrada para a asfixia financeira do crime organizado, por meio do fortalecimento da inteligência financeira e criminal, da investigação patrimonial, da articulação interfederativa e interinstitucional e da capacidade analítica e tecnológica dos órgãos de segurança pública e dos demais órgãos e entidades competentes, no âmbito de suas atribuições legais.

§ 1º Constituem iniciativas prioritárias do eixo de que trata o caput:

I - o fortalecimento da atuação integrada e da articulação interfederativa e interinstitucional entre a União, os Estados e o Distrito Federal, inclusive por meio das Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado e de outros arranjos de cooperação entre órgãos e entidades competentes, no âmbito de suas atribuições legais;

II - a criação e o fortalecimento de estruturas especializadas em inteligência financeira, investigação patrimonial e recuperação de ativos, inclusive mediante a instituição de comitês interinstitucionais de investigação fiscal, financeira e patrimonial e de recuperação de ativos, em âmbito nacional, estadual e distrital;

III - a promoção da interoperabilidade e da integração entre sistemas de inteligência, de investigação patrimonial, de fiscalização e de análise de dados, para o compartilhamento qualificado de informações, quando legalmente admitido, e a ampliação da capacidade analítica do Estado, observados os regimes legais de sigilo, de proteção de dados pessoais e de segurança da informação;

IV - a identificação de setores e atividades econômicas vulneráveis à infiltração de organizações criminosas, para a orientação de ações de prevenção, regulação e investigação;

V - a formação e a capacitação dos profissionais de segurança pública em inteligência e análise criminal, em investigação fiscal, financeira e patrimonial e em recuperação de ativos;

VI - a priorização da aquisição e do desenvolvimento de softwares, ferramentas tecnológicas, infraestruturas computacionais e suportes técnicos para a análise de dados e apoio às investigações e às ações interinstitucionais relacionadas ao eixo de que trata este artigo;

VII - o fortalecimento da Rede de Laboratórios Estratégicos contra o Crime para o apoio à produção de conhecimento, à análise financeira e patrimonial e ao suporte técnico às investigações, às ações interinstitucionais e à recuperação de ativos;

VIII - o fortalecimento da cooperação jurídica internacional para a identificação, o rastreamento e a interrupção de fluxos financeiros transnacionais ilícitos, e para a desarticulação de organizações criminosas;

IX - o aperfeiçoamento da gestão, da administração, da destinação e da alienação de ativos apreendidos, perdidos ou confiscados, inclusive por meio da racionalização da administração de bens e da implementação de iniciativas de vendas

em larga escala em âmbito nacional, observadas as atribuições dos demais órgãos responsáveis por investigar, administrar e destinar esses bens; e

X - o estímulo à realização de ações coordenadas, no âmbito das atribuições legais dos órgãos e das entidades envolvidos, para a identificação de estruturas empresariais, fiscais, comerciais, logísticas e financeiras utilizadas por organizações criminosas, inclusive empresas de fachada, interpostas pessoas, operações simuladas, fraudes no comércio exterior, ativos mantidos no País ou no exterior e beneficiários finais.

§ 2º O Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá instituir, coordenar e apoiar estruturas integradas de inteligência financeira, investigação patrimonial e recuperação de ativos, inclusive por meio da instituição de comitês ou núcleos interinstitucionais, com a participação de suas unidades, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e de outros órgãos e entidades da administração pública federal, no âmbito de suas atribuições legais.

Seção III **Da qualificação da investigação de homicídios**

Art. 8º O eixo de qualificação da investigação de homicídios tem por objetivo profissionalizar a investigação de homicídios, para aumentar o seu índice de esclarecimento e aperfeiçoar a produção de provas periciais.

Parágrafo único. Constituem iniciativas prioritárias do eixo de que trata o caput:

I - a modernização, a integração e a interoperabilidade dos sistemas de informação destinados à investigação de homicídios, com vistas à padronização dos registros, à rastreabilidade de informações e vestígios, à integração de bases de dados e ao seu uso estratégico, inclusive para a produção de diagnósticos e análise de vínculos entre casos;

II - o fortalecimento das capacidades institucionais das polícias judiciárias para a investigação de homicídios;

III - a formação e a capacitação contínua dos profissionais de segurança pública nas atividades de investigação criminal e de atendimento a locais de crime, incluídas a identificação, a delimitação, a preservação de vestígios e a utilização de técnicas e de instrumentos especializados;

IV - o fortalecimento da produção da prova técnica e da infraestrutura pericial, com vistas à ampliação da cobertura, da qualidade e da tempestividade dos exames periciais, à observância adequada da cadeia de custódia e à integração dos sistemas e bases de dados periciais, inclusive por meio do desenvolvimento e da articulação de sistemas nacionais de análise balística e de perfis genéticos;

V - a promoção da integração entre a investigação de homicídios e a apuração de casos de pessoas desaparecidas, inclusive mediante a adoção de protocolos conjuntos para a identificação de vítimas e a elucidação de casos com suspeita de morte violenta; e

VI - o fortalecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação da capacidade investigativa e da produção de prova técnica, com base em indicadores de desempenho, qualidade e integração dos sistemas de informação.

Seção IV **Do fortalecimento da segurança no sistema prisional**

Art. 9º O eixo de fortalecimento da segurança no sistema prisional tem por objetivo promover a expansão e a implementação progressiva de padrão nacional de segurança máxima no sistema penitenciário estadual e distrital.

§ 1º Constituem iniciativas prioritárias do eixo de que trata o caput:

I - a qualificação da execução penal, observadas as diretrizes estabelecidas para o aperfeiçoamento do sistema prisional brasileiro, com foco no aumento do controle das unidades e na redução da atuação de organizações criminosas no ambiente prisional;

II - o fortalecimento da inteligência penitenciária para a prevenção e o enfrentamento da atuação de organizações criminosas no sistema prisional;

III - a modernização, o aparelhamento e o fortalecimento das unidades prisionais estratégicas, com vistas à implementação progressiva de padrões de segurança máxima, à ampliação da capacidade de controle e à redução da ocorrência de ilícitos;

IV - o incentivo à criação do Centro Nacional de Inteligência Penal, como instância estratégica de coordenação e célula permanente de intercâmbio de informações entre os órgãos de administração penitenciária da União, dos Estados e do Distrito Federal;

V - a qualificação contínua dos profissionais do sistema penitenciário e o aperfeiçoamento de protocolos operacionais de segurança, alinhados com os padrões nacionais e as diretrizes adotadas no sistema penitenciário federal;

VI - a priorização de soluções tecnológicas para o controle do ambiente prisional, inclusive sistemas de bloqueio de sinais de radiocomunicação, monitoramento e detecção de comunicações ilícitas; e comunicações ilícitas; e

VII - o fortalecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas penitenciárias, com base em indicadores de controle das unidades, redução de ilícitos e aprimoramento das capacidades institucionais do sistema.

§ 2º A disponibilização, pela União, de equipamentos, soluções tecnológicas e ações de capacitação destinadas à implementação do padrão de que trata o caput ficará condicionada à adoção, pelos Estados e pelo Distrito Federal, dos parâmetros técnicos estabelecidos em ato do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA

Art. 10. O Programa Brasil contra o Crime Organizado será implementado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, em articulação com outras instituições competentes, e com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio de estratégias destinadas à ampliação da eficiência administrativa e da capacidade operacional dos órgãos envolvidos, no âmbito de suas atribuições legais.

Art. 11. Compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública:

I - promover a articulação institucional, a cooperação e o apoio necessários à implementação do Programa Brasil contra o Crime Organizado pelos órgãos de segurança pública e defesa social e pelos demais órgãos e entidades competentes, observadas as atribuições legais de cada um;

II - promover o alinhamento das ações do Programa Brasil contra o Crime Organizado com as metas, os indicadores e as ações estratégicas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

III - estabelecer diretrizes estratégicas para a execução e a implementação do Programa Brasil contra o Crime Organizado;

IV - coordenar a articulação logística, o reaproveitamento e a destinação de bens apreendidos ou recuperados no âmbito das ações do Programa Brasil contra o Crime Organizado, observadas as atribuições legais dos órgãos responsáveis por investigar, administrar e destinar esses bens;

V - editar normas complementares relativas à governança do Programa Brasil contra o Crime Organizado, que compreenderá as instâncias de coordenação estratégica e de governança dos eixos estruturantes, com vistas à articulação institucional, ao monitoramento e à avaliação das ações previstas neste Decreto; e

VI - estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação da implementação do Programa Brasil contra o Crime Organizado.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os órgãos e as entidades da administração pública federal, especialmente os de segurança pública e defesa social da União, poderão firmar instrumentos de cooperação entre si e com outros entes federativos para a execução do disposto neste Decreto, observados as atribuições legais e os regimes de sigilo aplicáveis.

Parágrafo único. Os instrumentos de cooperação de que trata o caput poderão disciplinar fluxos de comunicação, protocolos de acionamento, capacitações conjuntas, intercâmbio de metodologias, produção de diagnósticos, uso de ferramentas analíticas, procedimentos de preservação de sigilo e outras ações necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 13. A implementação do Programa Brasil contra o Crime Organizado observará a legislação orçamentária e financeira da União e priorizará a articulação entre instrumentos de financiamento destinados à segurança pública, à modernização institucional e à implementação de ações estruturantes de enfrentamento do crime organizado.

Art. 14. A Comissão de Financiamentos Externos - Cofiex, observada a legislação específica, considerará os objetivos do Programa Brasil contra o Crime Organizado na análise e na autorização de programas e projetos financiados por fontes externas.

Art. 15. O Programa Brasil contra o Crime Organizado será financiado com recursos do Orçamento Geral da União, inclusive poderá utilizar recursos provenientes do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, de que trata a Lei nº 14.947, de 2 de agosto de 2024.

Art. 16. O Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 3º O Programa Brasil contra o Crime Organizado, de que trata o Decreto nº 12.966, de 12 de maio de 2026, complementa e contribui para a consecução dos objetivos, das ações estratégicas e das metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030." (NR)

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Wellington César Lima e Silva

4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

(DOERJ nº 077 de 05.05.2026, página 44)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e a autarquia Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 30 de abril de 2026 até 30 de abril de 2027, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 meses.

VALOR: R\$ 141.557,40 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ 276.784,92 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.

PROCESSO Nº SEI-090001/001810/2024.

Id: 2732402

(DOERJ nº 079 de 07.05.2026, página 49)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 021/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Movrio.

OBJETO: Cooperação técnica para a convergência e integração tecnológica entre os partícipes por meio de fornecimento de acesso a tecnologias, mídias e informações provenientes das soluções tecnológicas do PARTÍCIPE ADERENTE visando o compartilhamento e a conexão de dados, tecnologias, registros, mídias e informações provenientes das soluções mantidas e operadas pelo PARTÍCIPE ADERENTE - especialmente aquelas relacionadas ao Disque Denúncia - com a plataforma do

Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) e execução de ações de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração, no tocante à plataforma do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) do Estado do Rio de Janeiro, sem transferência de recursos financeiros

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do Extrato no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: No art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 49.792/2025.

PROCESSO Nº SEI-090001/001985/2025

Id: 2733120

(DOERJ nº 082 de 12.05.2026, página 24)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA**

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SESP/SUBEXEC Nº 41 DE 08 DE MAIO DE 2026

DESIGNA COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS E SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA GABRIEL TECNOLOGIA LTDA, PARA FINS DE ADESÃO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SISP, VISANDO A INTEGRAÇÃO E O COMPARTILHAMENTO DE BASES DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA MAIOR EFICIÊNCIA E CELERIDADE NA SEGURANÇA PÚBLICA.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram concedidas, tendo em vista a delegação de competência disposta na Resolução SESP Nº 43 de 29 de abril de 2025 e o que consta no processo nº SEI-090001/002025/2025;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto

contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios e Acordos de Cooperação Técnica;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no art. 184, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023;

- o disposto no Decreto nº 49.792, de 07 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 49.960, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas aos convênios, termos de cooperação técnica e pactos de colaboração celebrados por órgãos e entidades da administração pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e

- observar o art. 239 da Lei Federal nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e o Enunciado nº 38 da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Coordenador Geral de Convênios e constituir Comissão para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica Nº 002/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a Empresa Gabriel Tecnologia Ltda e o, Interviente, Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, por meio do processo nº SEI210001/002025/2025.

Art. 2º - Designar para exercer a função de Coordenador Geral de Convênios, do Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2026, o servidor abaixo indicado, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto Estadual n.º 49.792 de 07 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 49.960, de 07 de novembro de 2025: - Coordenador Geral de Convênios: Cássia Edith Farias de Oliveira, ID Funcional n.º 5105162-1.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, conforme designação:

- **Fiscal:** Heitor Hugo Silva Pereira - ID Funcional n.º 5138434-5;

- **Fiscal Substituto:** Bruno de Menezes Muller, ID. Funcional n.º 5170266-5.

Art. 4º - O Coordenador Geral de Convênios designado no Art. 2º, será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro Fiscal indicado no Art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - O coordenador e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 49.792 de 07 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 49.960, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas aos convênios, termos de cooperação técnica e pactos de colaboração no âmbito do

Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 24 ao 25 da referida norma.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026

CRISTINA DRONGITIS

Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2733794

(DOERJ nº 082 de 12.05.2026, página 24)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA**

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SESP/SUBEXEC Nº 42 DE 08 DE MAIO DE 2026

DESIGNA COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS E SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, E O INSTITUTO MOVRIÓ - (MOVRIÓ), PARA FINS DE ADESÃO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SISP, VISANDO A INTEGRAÇÃO E O COMPARTILHAMENTO DE BASES DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA MAIOR EFICIÊNCIA E CELERIDADE NA SEGURANÇA PÚBLICA.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram concedidas, tendo em vista a delegação de competência disposta na Resolução SESP nº 43 de 29 de abril de 2025 e o que consta no processo nº SEI-090001/001985/2025, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios e Termos de Cooperação Técnica;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto no art. 184, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023;
- o disposto no Decreto nº 49.792, de 07 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 49.960, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas aos convênios, termos de cooperação técnica e pactos de colaboração celebrados por órgãos e entidades da administração pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e
- observar o art. 239 da Lei Federal nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e o Enunciado nº 38 da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Coordenador Geral de Convênios e constituir Comissão para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica Nº 021/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, e o Instituto MOVRI - MOVRI e o, Interveniente, Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, por meio do processo nº SEI090001/001985/2025.

Art. 2º - Designar para exercer a função de Coordenador Geral de Convênios, do Termo de Cooperação Técnica n.º 021/2026, o servidor abaixo indicado, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto Estadual n.º 49.792 de 07 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 49.960, de 07 de novembro de 2025:

- Coordenador Geral de Convênios: Cássia Edith Farias de Oliveira, ID Funcional n.º 5105162-1.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, conforme designação:

- **Fiscal:** Heitor Hugo Silva Pereira - ID Funcional n.º 5138434-5;

- **Fiscal Substituto:** Bruno de Menezes Muller, ID. Funcional n.º 5170266-5.

Art. 4º - O Coordenador Geral de Convênios designado no Art. 2º, será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro Fiscal indicado no Art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - O coordenador e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 49.792 de 07 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 49.960, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas aos convênios, termos de cooperação técnica e pactos de colaboração no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 24 ao 25 da referida norma.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026

CRISTINA DRONGITIS

Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2733797

(DOERJ nº 082 de 12.05.2026, páginas 24 e 25)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SESP/SUBEXEC Nº 43 DE 08 DE MAIO DE 2026

DESIGNA COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS E SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA FINS DE ADESÃO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SISP, VISANDO A INTEGRAÇÃO E O COMPARTILHAMENTO DE DADOS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NAS AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CORRECIONAL.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram concedidas, tendo em vista a delegação de competência disposta na Resolução SESP Nº 43 de 29 de abril de 2025 e o que consta no processo nº SEI-090001/002200/2025;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios e Acordos de Cooperação Técnica;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto no art. 184, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023;
- o disposto no Decreto nº 49.792, de 07 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 49.960, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas aos convênios, termos de cooperação técnica e pactos de colaboração celebrados por órgãos e entidades da administração pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e
- observar o art. 239 da Lei Federal nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e o Enunciado nº 38 da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Coordenador Geral de Convênios e constituir Comissão para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ e o, Interviente, Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, por meio do processo nº SEI210001/002200/2025.

Art. 2º - Designar para exercer a função de Coordenador Geral de Convênios, do Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2025, o servidor abaixo indicado, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto Estadual n.º 49.792 de 07 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 49.960, de 07 de novembro de 2025:

- **Coordenador Geral de Convênios:** Cássia Edith Farias de Oliveira, ID Funcional n.º 5105162-1.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, conforme designação:

- **Fiscal:** Heitor Hugo Silva Pereira - ID Funcional n.º 5138434-5;

- **Fiscal Substituto:** Bruno de Menezes Muller, ID. Funcional n.º 5170266-5.

Art. 4º - O Coordenador Geral de Convênios designado no Art. 2º, será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro Fiscal indicado no Art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - O coordenador e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 49.792 de 07 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 49.960, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas aos convênios, termos de cooperação técnica e pactos de colaboração no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 24 ao 25 da referida norma.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026

CRISTINA DRONGITIS

Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2733710

(DOERJ nº 082 de 12.05.2026, página 25)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SESP/SUBEXEC Nº 44 DE 08 DE MAIO DE 2026

DESIGNA COORDENADOR GERAL DE CONVÊNIOS E SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA FINS DE ADESÃO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SISP, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO E PROJETOS E ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram concedidas, tendo em vista a delegação de competência

disposta na Resolução SESP nº 43 de 29 de abril de 2025 e o que consta no processo nº SEI-090001/001873/2025;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos Convênios e Termos de Cooperação Técnica;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto no art. 184, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023;
- o disposto no Decreto nº 49.792, de 07 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 49.960, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas aos convênios, termos de cooperação técnica e pactos de colaboração celebrados por órgãos e entidades da administração pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e
- observar o art. 239 da Lei Federal nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e o Enunciado nº 38 da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Coordenador Geral de Convênios e constituir Comissão para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS e o, Interveniente, Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, por meio do processo nº SEI-090001/001873/2025.

Art. 2º - Designar para exercer a função de Coordenador Geral de Convênios, do Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2026, o servidor abaixo indicado, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto Estadual n.º 49.792 de 07 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 49.960, de 07 de novembro de 2025:

- **Coordenador Geral de Convênios:** Cássia Edith Farias de Oliveira, ID Funcional nº 5105162-1.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica, conforme designação:

- **Fiscal:** Heitor Hugo Silva Pereira - ID Funcional n.º 5138434-5;

- **Fiscal Substituto:** Bruno de Menezes Muller, ID. Funcional nº 5170266-5.

Art. 4º - O Coordenador Geral de Convênios designado no Art. 2º, será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo primeiro Fiscal indicado no Art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - O coordenador e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 49.792 de 07 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto nº 49.960, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas aos convênios, termos de cooperação técnica e pactos de colaboração no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 24 ao 25 da referida norma.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026

CRISTINA DRONGITIS

Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2733712

(DOERJ nº 083 de 13.05.2026, página 41)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA**

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SESP/SUBEXEC Nº 45 DE 12 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO.**

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram concedidas, tendo em vista a delegação de competência disposta na Resolução SESP Nº 43 de 29 de abril de 2025 e o que consta no processo nº SEI-090001/000562/2025;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

- a necessidade de atuação de Fiscais de Contratos para verificar, avaliar e fiscalizar documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura; Controle e acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; O cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem os Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a contar de 23 de abril de 2026, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SESP n.º 003/2026, celebrado com a empresa INSTITUTO ITER S.A.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato e o Gestor Substituto, os servidores abaixo indicados, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumprirem as determinações contidas no Decreto n.º 48.817/2023 (Capítulo II - dos Agentes da Gestão e da Fiscalização):

- Gestor do Contrato: Gael Ferreira da Silva, ID Funcional n.º 5148303-3;
- Gestor Substituto do Contrato: William dos Santos Campos, ID. Funcional n.º 5097396-0.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Contratual conforme designação:

- Fiscal: Jessyca de Souza Correa, ID. Funcional n.º 5129866-0;
- Fiscal: Samyra dos Santos Freitas, ID. Funcional n.º 5162739-6;
- Suplente: Gerson Segismundo Dias, ID Funcional n.º 4408123-5.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 22 ao 26 da referida norma.

Art. 5º - A confirmação da execução satisfatória dos contratos será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 6º - Os Fiscais se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos e criarão os processos administrativos referentes aos Contratos.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 8º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026

CRISTINA DRONGITIS

Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2734251

(DOERJ nº 083 de 13.05.2026, página 41)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 005/2026.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a Empresa RIKE IS INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Solução de Análise do Desempenho de Aplicações, com análise de performance e segurança de aplicações, microserviços e logs, diagnóstico de incidentes, monitoramento da experiência do usuário, serviços de instalação, prestação de apoio técnico especializado em serviços associados à solução sob demanda e treinamento oficial.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.998.304,71 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e setenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis

PROCESSO Nº SEI-090001/000640/2026

Id: 2734033

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 45 dias.

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13/05/2026 até 27/06/2026, dando-se ao Contrato o prazo total de 13 meses e 15 dias.

VALOR: R\$ 159.975,40 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), totalizando o Contrato o valor estimado de R\$ 1.199.815,50 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 107 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis.

PROCESSO Nº SEI-090001/000618/2025.

Id: 2734052

(DOERJ nº 084 de 14.05.2026, página 76)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo De Apostilamento Ao Contrato Nº 003/2025

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Empresa Cs Brasil Frotas S.A.

OBJETO: Concessão do reajuste.

VALOR: R\$ 25.153,40 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos) a título de reajuste, totalizando o Contrato o valor de R\$ 558.467,21 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: conforme autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e os demais atos constantes do Processo.

PROCESSO Nº SEI-090001/000370/2025.

Id: 2734421

(DOERJ nº 085 de 15.05.2026, página 32)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SESP/SUBEXEC Nº 46 DE 12 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO
E FISCALIZAÇÃO.**

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram concedidas, tendo em vista a delegação de competência disposta na Resolução SESP Nº 43 de 29 de abril de 2025 e o que consta no processo nº SEI-090001/000640/2026, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

- a necessidade de atuação de Fiscais de Contratos para verificar, avaliar e fiscalizar documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura; Controle e acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; O cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem os Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a contar de 11 de maio de 2026, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SESP n.º 005/2026, celebrado com a empresa RIKE IS INTELIGÊNCIA DE SOFTWARE LTDA.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato e o Gestor Substituto, os servidores abaixo indicados, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumprirem as determinações contidas no Decreto n.º 48.817/2023 (Capítulo II - dos Agentes da Gestão e da Fiscalização): - Gestor do Contrato: Samyra dos Santos Freitas, ID. Funcional n.º 5162739-6; - Gestor Substituto do Contrato: Gerson Segismundo Dias, ID Funcional n.º 4408123-5.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Contratual conforme designação:

- **Fiscal:** Felipe de Menezes Müller, ID Funcional n.º 5017028-7;
- **Fiscal:** Gael Ferreira da Silva, ID Funcional n.º 5148303-3;
- **Suplente:** William dos Santos Campos, ID. Funcional n.º 5097396- 0.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 22 ao 26 da referida norma.

Art. 5º - A confirmação da execução satisfatória dos contratos será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 6º - Os Fiscais se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos e criarão os processos administrativos referentes aos Contratos.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 8º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026

CRISTINA DRONGITIS
Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2734826

5. ASSUNTOS DE PESSOAL

A – ALTERAÇÕES DE SERVIDORES MILITARES

2 - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

FÉRIAS – INÍCIO

Iniciaram o gozo de férias regulamentares os Praças abaixo:

Relativas ao exercício de 2025

No dia 06/05/2026

SUB TEN PM (RG 70790) - MARCELO DA SILVA FREIXO - 10 (dez) dias intermediário

Relativas ao exercício de 2026

No dia 01/05/2026

1º SGT PM (RG 74947) - MARCIO DE MACEDO MARMELO - 30 (trinta) dias

FÉRIAS – TÉRMINO

Apresentaram-se por término de férias regulamentares os Praças abaixo:

No dia 07/05/2026

3º SGT PM (RG 92897) - LUIZ CARLOS LIMA MILLER DA SILVA

No dia 12/05/2026

SUB TEN PM (RG 66108) - KELLY CRISTINA DA CONCEIÇÃO REIS

B – ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

FÉRIAS – INÍCIO

Iniciaram o gozo de férias regulamentares os Civis abaixo:

Relativas ao exercício de 2026

No dia 11/05/2026

ASSISTENTE III (ID FUNC 50933507) - FÉLIX FABIAN FONTES DE OLIVEIRA
- 10 (dez) dias intermediário

FÉRIAS – TÉRMINO

Apresentaram-se por término de férias regulamentares os Civis abaixo:

No dia 07/05/2026

CORREGEDOR (GERAL) (ID FUNC 51489384) - ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
CARVALHO
ASSISTENTE III (ID FUNC 51493195) - KLEBER WILLIAM SALGADO LIMA

(DOERJ nº 082 de 12.05.2026, página 24)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETARIO DE 04/05/2026

NOMEIA MARCELO SOARES MAGALHÃES, ID. Funcional nº 4377560-8, para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2026, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, na Diretoria Geral de Administração e Finanças da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Felipe de Menezes Müller, ID. Funcional nº 5017028-7. Processo nº SEI-090001/000912/2026.

Id: 2732649

(DOERJ nº 083 de 13.05.2026, página 41)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO DE 08/05/2026

EXONERA, com validade a contar de 01 de maio de 2026, **HEITOR HUGO SILVA PEREIRA**, ID Funcional nº 5138434-5, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, na Coordenadoria Geral do Sistema Integrado de Segurança Pública

da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/000936/2026.

Id: 273385

6. ATOS DO CORREGEDOR, JUSTIÇA, DISCIPLINA, CORREIÇÃO E OUVIDORIA

(Sem alteração)

7. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Matérias veiculadas na imprensa no período de vigência deste boletim:

 **O Globo Online**,  **Diário do Rio**,  **Rádio Tupi**,  **Enfoco Notícias - Segurança (02/05)**

O show de Shakira na Praia de Copacabana foi marcado por forte conexão com o público, com referências à cultura brasileira e participações da MPB. Apesar de atraso e falhas pontuais, a apresentação foi bem avaliada, assim como o esquema de segurança e as estações da Cedae, que garantiram água gratuita.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/05/03/shakira-no-rio-acertos-falhas-e-os-bastidores-do-megashow-na-praia-de-copacabana-veja-os-principais-pontos.ghtml>

<https://diariodorio.com/reconhecimento-facial-no-show-de-shakira-ajuda-a-prender-foragido-em-copacabana/>

<https://diariodorio.com/reconhecimento-facial-no-show-de-shakira-ajuda-a-prender-foragido-em-copacabana>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDI8MSMwJynLM8vT3dwsqdsxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0ilJ--2FjmBFRHuJUFR5Z4GYblB4WluYYVOzqEeSYauxY7hpoFROY4VoVlhwVGObnkuRhWhkY4A630flA--3D--3D.mp3>

 **CBN - Segurança (02/05)**

Policiais do Batalhão de Policiamento em Vias Expressas recuperaram uma carga de carne avaliada em R\$ 96 mil e frustraram um roubo na Av. Brasil, na altura de Guadalupe. Um suspeito foi preso com o celular do motorista, que era coagido,

enquanto dois comparsas fugiram. A carga foi recuperada e levada à delegacia de Realengo; a vítima não ficou ferida.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsOQDAQANArIWE--2FPvXZoMyU2REhqiRConF63uaB6qvBSA06LysjL1iXYlhpfGdjGAIttZbP--2FTWJradukt--2Bckd2qWaBZ1hhNnoJhcov2YDFjU1DOKIPYs9fPfVH7s--3D.mp3>

UOL Notícias, **CNN Brasil Online**, **Show do Esporte (TV Band)**, **g1 - Segurança (03/05)**

A Polícia Militar divulgou o balanço do show de Shakira em Copacabana. A apresentação reuniu dois milhões de pessoas e teve esquema reforçado de segurança. A Polícia Militar divulgou o balanço da operação de segurança no show de Shakira, realizado neste sábado (2), em Copacabana, no Rio. Ao todo, seis pessoas foram presas, dois adolescentes apreendidos e 185 objetos potencialmente perigosos recolhidos durante as revistas nos acessos ao evento. Esquema contou com mais de 3.700 policiais — 14% a mais do que em eventos anteriores.

<https://www.uol.com.br/splash/noticias/2026/05/03/show-de-shakira-tem-6-presos-e-apreensao-de-185-itens-diz-pm.ghm>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/show-da-shakira-acaba-com-seis-presos-e-dois-adolescentes-apreendidos-no-rj/>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUsKgCAQANADtVEraDtDKf2MLCdyq1C5aBfW7XsPhIWdvxepcnGSP3SnxnGfbCyUJvZZ5etBWgHRmFG2OW3d6uaqhLrFnmOGKpjp8IwiQ53CiWJHDT--2BHPPhL.mp4>

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/todo-mundo-no-rio/noticia/2026/05/03/show-shakira-pm-balanco.ghml>

R7, **Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (04/05)**

A Polícia Civil está realizando uma operação no Complexo do São Carlos, na região central do Rio de Janeiro, na manhã desta segunda-feira (4). A ação é parte da Operação Rastreio e visa prender membros do Terceiro Comando Puro envolvidos em roubos e furtos de celulares. Os aparelhos são desbloqueados para acesso a dados bancários das vítimas. Mandados também estão sendo cumpridos em São Paulo devido à atuação da quadrilha no estado. Não há balanço sobre prisões ou apreensões até o momento.

<https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/rj-no-ar/video/policia-civil-do-rj-mira-nucleo-do-tcp-que-lucrava-com-roubo-e-fraude-de-celulares-04052026/>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDE8OSAOlynLMCvX3DQsqdsxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0ilJ--2FjmBFRHuJUFR5Z4GYbl--2B4WluYeZO7skeSW5umY7hBYFROY5GoVl--2BwZGOAPINHN4--3D.mp4>

■ CNN Novo Dia (CNN Brasil), ■ Agenda do Poder - Segurança e Show Shakira (04/05)

O evento "Todo Mundo no Rio", com show da Shakira, reuniu cerca de 2 milhões de pessoas na Praia de Copacabana e contou com esquema reforçado de segurança. Segundo a Polícia Militar, aproximadamente 3.700 agentes foram mobilizados, um aumento de 14% em relação à edição do ano passado. Eles tiveram o apoio de torres de monitoramento, câmeras com reconhecimento facial e pontos de revista com detectores de metal. A corporação informou que seis pessoas foram presas, sendo duas já procuradas pela Justiça e identificadas pelo sistema de monitoramento, além de dois adolescentes apreendidos. Ainda de acordo com a PM, foram recolhidos diversos objetos perfurocortantes e um dos detidos estava com pertences roubados e portava facas. Os presos foram levados para a Delegacia de Copacabana.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwbEKgCAQANBvqoRaPc7U0CDJSx1bFNGWlj6--2F9wi1SDl--2Bvmvc21ZIMYwcHhfsO2YAS0a7h7qXKXsSpCvsJkxkmI1w7b4U8uboFIdQiQxXdh8yj--2BknRsv.mp4>

<https://agendadopoder.com.br/show-de-shakira-no-rio-tem-52-menos-ocorrencias/>

■ Jornal da Manhã (TV Jovem Pan News) - Segurança (05/05)

As autoridades do Rio de Janeiro classificaram como "um grande sucesso" o esquema de segurança montado para o show da cantora Shakira em Copacabana. Segundo o governo estadual, cerca de 8 mil agentes atuaram na operação, com uso de drones, helicópteros, detectores de metal e câmeras de reconhecimento facial. De acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro, a integração e coordenação entre as forças policiais e órgãos municipais garantiram a segurança e o sucesso do evento. Aproximadamente 10 pessoas foram detidas, incluindo uma mulher flagrada com 28 celulares sem comprovação de origem. Com a contabilização dos efeitos e impactos do evento, foi registrado uma injeção de R\$ 800 milhões na economia da cidade do Rio.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwdEKQDAUANBfQn7gzqzItpa5w5smq40oxc3XOwcKtBLp4bGsVI4R--2Brtd9omYS7V613NwE--2B9EQ8Bnl41leNRaizmAxXEz--2FnL2ZeuAD2PGFXrC6JkMP--2BKTHSM--3D.mp4>

📰 Globo Online, 📺 Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (05/05)

Uma operação da Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis da Capital (DRFA-CAP), deflagrada nesta terça-feira, mira um grupo criminoso ligado ao Comando Vermelho envolvido em roubos de veículos e de cargas, além da comercialização de materiais ilícitos. Agentes cumprem mandados de busca e apreensão na Nova Holanda, no Complexo da Maré, e em Bonsucesso, ambos na Zona Norte do Rio. As investigações — com base em análise de informações, cruzamento de dados e trabalho de campo — identificaram uma estrutura criminosa organizada, voltada à aquisição, ocultação e distribuição de materiais ilícitos. Segundo os agentes, o grupo atua no comércio ilegal de armas, munição e acessórios. A ação — com o apoio de agentes do Departamento-Geral de Polícia Especializada (DGPE) e da Coordenadoria de Recursos Especiais (Core) — é no âmbito da segunda fase da Operação Torniquete, que visa a reprimir roubos, furtos e a receptação de cargas e veículos.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/05/05/policia-civil-mira-grupo-do-cv-ligado-a-roubos-de-veiculos-e-cargas-na-mare-em-bonsucesso.ghml>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwTsOgCAMANAzNXFxRLFsQERayqYxfghGBxPD7X1PGdFCdtepagek7MMbLPpC--2BnCyx4cvkBW64nld--2BqygSegiuNMz8Ya25uluZ2oSJSD5bFYGOY4--2F1R0cdw--3D--3D.mp4>

📰 g1, R7, Extra Online, 📺 Bom Dia Rio (TV Globo), 📺 Repórter Brasil Tarde (TV Brasil) - Segurança (05/05)

Policiais militares do Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope) localizaram um acampamento em uma região de mata do Morro do Borel, na Tijuca, Zona Norte do Rio, utilizado por traficantes durante uma operação realizada na manhã desta terça-feira (5). De acordo com a Polícia Militar, a ação tem como objetivo combater disputas territoriais entre facções criminosas e evitar confrontos armados na região. A operação também busca reprimir a movimentação de criminosos na localidade. Segundo o comando da unidade, até o momento não há registro de prisões ou apreensões. A ocorrência segue em andamento.

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2026/05/05/operacao-no-morro-do-borel-zona-norte-do-rio.ghml>

<https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/rj-no-ar/video/bope-realiza-operacao-contratrafico-no-morro-do-borel-zona-norte-do-rio-05052026/>

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2026/05/bope-encontra-acampamento-montado-por-trafficantes-no-morro-do-borel.ghml>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNyUsOQDAQANazERHbNvUJmQbpTOLOKsYn7Kjj87YPjVcj0UmnF22AlK4Xdeh3NBE5lg--2BW51nE--2FxYqx8QYd1KHJBnsIZsgbjT1BFRspLIceF6tOiTwB--2F4qHQE--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwLzQoK8Q1LyQ5zD3TzK480dAq2DPYNSy4PrbIMiswJNA8Nj4pMMUw3D3P3SvQvD8pwynJ19EtPrnDK8nT2dgszDwXyEw0LCsJCTJz8DH0Nw12yPfwcAdI8G8M--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwcEOQDAMANBfskU4t7g4k12tpsMkWVNJA74e--2B--2Bh7tCrTVgUeYASpht97jTKRUGZ2unX7aY--2FIIdlyPEjoXGE--2BMLMy8G24kTNamLBSdnwoLg2U3h--2BqsgcSw--3D--3D.mp4>

CBN Madrugada (CBN) - Segurança (05/05)

A Polícia Civil registrou uma queda de 51,7% nos furtos e roubos de celulares durante o show da cantora Shakira, em Copacabana, no "Todo Mundo no Rio", na comparação com o evento do ano passado. Segundo a Secretaria de Segurança Pública do Estado, foram contabilizadas cerca de 66 ocorrências em um público estimado de 2 milhões de pessoas. O secretário de Segurança Pública afirmou que a redução demonstra que o trabalho de prevenção foi muito bem feito, destacando o impacto das ações no aumento da sensação de segurança. Durante a operação, 185 objetos perfurocortantes foram apreendidos nos acessos, e seis pessoas foram presas, sendo duas por mandados em aberto identificados por reconhecimento facial. Apesar do resultado, houve falhas em equipamentos de raio-x, o que levou ao uso de detectores manuais. O governo também informou redução geral de ocorrências em comparação com outros grandes eventos recentes na cidade.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyMEOQCAYAOAHcrDmCYpMrEzzh26N7Z--2BUgwPW0--2FMdPxZ574g--2BYYJahvegOwpHMJ--2FSNlvKbojAu0chTVAtQRTM80YOkCBat9b6MufmJKpsHsX--2FrTeel4parCIBix--2FoXR--2Bo.mp3>

Balanço Geral Tarde (TV Record) Segurança (05/05)

Uma operação da Polícia Civil no Complexo da Maré terminou com 12 presos, 28 veículos recuperados e apreensão de armas, drogas e grande quantidade de dinheiro. Segundo a Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis, a ação faz parte da Operação Torniquete e mira uma rede criminosa que montava armas e fornecia material para roubos fora da comunidade. As investigações apontam que o grupo atuava também em cidades como Magé e Guapimirim.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwbEKgCAUBdBfqgShUS0jyIdg74ZtUTS8yU306ztHDwAVX40Q7pIUVGcTfMdtigmlGXHxg258vif1T--2BX1seQgRrZ1dzSxLPZGzjjGeLIUMHMI--2BgfNWBw7.mp4>

📺 Metrôpoles, 📺 CNN Brasil Online, 📺 Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (06/05)

A Polícia Civil do Rio de Janeiro (PCERJ) deflagrou, na manhã desta quarta-feira (6/5), mais uma fase da Operação Contenção, ação voltada para desmontar o braço financeiro do Comando Vermelho (CV) ligado ao furto e à receptação de cabos de cobre. A ação, coordenada pela Delegacia de Roubos e Furtos (DRF), cumpre mandados de busca e apreensão em 80 endereços espalhados por comunidades dominadas pela facção e em cidades da Região Metropolitana e do interior fluminense. Os alvos estão concentrados nas comunidades do Fallet-Fogueteiro, Morro dos Prazeres e Morro da Coroa, na região central do Rio, além de endereços em Niterói, Duque de Caxias, Magé e Itaboraí. A operação conta com apoio de agentes do Departamento-Geral de Polícia Especializada (DGPE) e da Coordenadoria de Recursos Especiais (Core).

<https://www.metropoles.com/colunas/mirelle-pinhoiro/policia-faz-operacao-contrabrazo-financeiro-do-cv-ligado-a-furto-de-cobre>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/policia-civil-mira-rede-do-cobre-ligada-ao-comando-vermelho-no-rio/>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUEKgCAQAMAHddJesMJJaRAVGa--2BlnigJFOIRI--2B--2FpmaN5pPKGirJZgNl5qRC9QWn7Il--2F0CnuZD46ciNL7oZLO2Tti4NnfbG3iJVRgMsJIFh7NLFMfJmR--2FpGx0F.mp4>

📺 R7, 📺 CNN Brasil Online, 📺 Dia Online, 📺 Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (06/05)

A Polícia Militar desencadeou uma operação para reprimir o crime organizado em comunidades da região do bairro de Bangu e adjacências, na zona oeste do Rio de Janeiro, na manhã desta quarta-feira (6). Equipes do COE (Comando de Operações Especiais) e do 14º BPM atuam na comunidade da Coreia e na Vila Aliança. Dentre os objetivos, estão localizar os envolvidos em disputas territoriais na região, assim como em roubos de veículos e cargas. As equipes também realizam a desobstrução de vias e realizam ações de varredura em busca de esconderijos de armas e entorpecentes. Imagens mostram um blindado avançando enquanto barricadas em chamas foram registradas. Relatos indicam tiroteios na área.

<https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/rj-no-ar/video/policia-militar-realiza-operacao-contratrafico-em-comunidades-da-zona-oeste-do-rio-06052026/>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/rio-amanhece-com-barricadas-em-operacao-da-pm-contra-guerra-entre-cv-e-tcp/>

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2026/05/7246301-pm-realiza-operacao-contras-organizacoes-criminosas-que-atuam-na-regiao-de-bangu.html>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwLdYl0jnSMNHGpMg2JKk--2FWD81L94hyDMsMDTEMjwp0Kgs1CgpJc--2FTKCHP39lhK98t1ynIN8A--2BLSo9wL3b3cXQsdQqPSvQNdk2McEkJjcyJLA8PyQiKDAQAwNocgw--3D--3D.mp4>

Extra Online, Agenda do Poder, R7, Rádio Tupi Online, Jornal BandNews FM 1ª Edição, Bom Dia Brasil (TV Globo) e RJ no Ar (TV Record), Diário do Rio, Folha de S. Paulo Online, RJ1 (TV Globo), Jornal Hoje (TV Globo) - Segurança (06/05)

Durante Operação na manhã desta quarta-feira, na favela da Coreia, na Zona Oeste, a Polícia Militar descobriu uma espécie de bunker, sob o piso de uma casa, usado por traficantes como esconderijo de armas. No local, havia 17 fuzis, que foram apreendidos. Dois chefes do tráfico foram presos na mesma ação, que contou com a participação de agentes do Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope). Uma grande quantidade de drogas também foi apreendida. A operação contra o crime organizado nesta e em outras comunidades da região de Bangu e adjacências foi desencadeada desde as primeiras horas desta quarta-feira, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar.

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2026/05/bunker-construido-sob-piso-de-casa-na-favela-da-coreia-na-zona-oeste-escondia-armamento-do-trafico.ghtml>

<https://agendadopoder.com.br/operacao-contr-o-crime-organizado-em-bangu-tem-barricadas-em-chamas-sob-trilhos-de-trem-video/>

<https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/rj-no-ar/video/policia-descobre-bunker-do-trafico-e-apreende-16-fuzis-e-metrallhadora-anti-aerea-na-vila-alianca-06052026/>

<https://www.tupi.fm/rio/criminosos-incendeiam-trilhos-em-senador-camara-durante-operacao-24-escolas-fechadas/>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsOQDAQANArIWE--2FPvXZ0DJTZkeEoCRConF63uaB7qreqBNWWVakDljmop9pofdGdjGAhptJbP--2FjUBpp2--2FRW--2FOQO7UJPGs4wwmxwkwu0L9mAxZVqBnHENkWWH--2FK3H7Q--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzdI90iQxzKws1ygiPdPQ1C83LCPF1czUKrbIMjDQsr3Jy8QtMK--2FfKcKnKSfJPD8pwDikM8A--2Fzyg7LdXX2dgwsDKsKCvLPCcoLCzFxB--2BozDstKDggoBwDNqhyL.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwcEKgCAMANBPqsCga2JWl1nRNuyYxUCQvITQ1--2Fcex6J9GSpKswGyGaen92WL--2BHUT9PbV0fJNoca0Gi8kNAJ6UQr5OANdLe95dQ0ImU5D0YlicIv86FUcug--3D--3D.mp4>

<https://diariodorio.com/pm-encontra-bunker-com-fuzis-sob-piso-de-casa-na-favela-da-coreia>

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2026/05/pm-apreende-metralhadora-com-potencial-antiaereo-e-descobre-bunker-do-traffic-no-rio.shtml>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUsKgCAQANArhRG4HfEDhkOEjjVLI1zoImrh9XtPCWPZY0NoI9Ne09wMD99Vbg4pyJSZ7n5NoJkQlvdwH2DnqnSAtXupxJ43wgr5KYXOAc4YhB--2BnIBt1.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzynV0jyr3NXBy8QuNDAY0cHTOd4tKD8sMzTINjCz3KnGsCgpJc0s2cAxJSfQ3DKwIc--2FcLijJ0y3OqcnT0Tg8tcnJPCfQ3dMoKDSkIj3TzNQxzCXX1cwQAUyEbng--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwcEOQDAMANBvWp0cW1RIItqRinbm5WMQcHJDs671H0FFEKdoj22zOUPFsuQMKWeJHr14su--2FGARReX6lvD0Dp1WcPo94QPAjab8uFLap3QRbBOUX6YvBt8.mp4>

Dia Online - Segurança (06/05)

Uma carga de calçados avaliada em cerca de R\$ 150 mil foi recuperada intacta, na manhã desta quarta-feira (6), em Irajá, na Zona Norte do Rio. De acordo com a Polícia Militar, agentes do 41ºBPM (Irajá) faziam patrulhamento na Avenida Monsenhor Félix, próximo ao metrô de Irajá, quando observaram uma motocicleta com dois ocupantes em atitude suspeita. Ao perceberem a presença dos policiais, os criminosos reagiram e atiraram na direção dos agentes. Na sequência, eles fugiram em direção ao interior da comunidade do Morro do Terço. Segundo a corporação, o motorista está em segurança. A ocorrência foi encaminhada à 27ª DP (Vicente de Carvalho) e a Polícia Civil investiga a autoria do crime.

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2026/05/7246448-carga-de-sapatos-avaliada-em-rs-150-mil-e-recuperada-em-iraja.html>

RJ no Ar (TV Record), Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (07/05)

A Polícia Militar realiza nesta manhã mais uma etapa da operação Barricada Zero nas comunidades da Gardênia Azul e Cidade de Deus. A ação conta com agentes dos batalhões de Jacarepaguá, Irajá e Rocha Miranda, incluindo equipes do BOPE. O objetivo é remover barricadas instaladas por traficantes ligados ao Comando Vermelho para dificultar operações policiais e restringir a circulação de moradores. Equipes também avançam por áreas de mata utilizadas como possíveis pontos de acampamento do tráfico. Até o momento, não há registro oficial de tiroteios, mas a intensa movimentação policial provoca retenções no trânsito em vias próximas, incluindo acessos à Linha Amarela. A operação segue em andamento e ainda não há balanço oficial sobre barricadas removidas ou materiais apreendidos.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwcEKgCAQBcBPipUIOiZhKChU7rO6SYQHgwiEoq9vBt7Nlt4LwSoHk3gpcKcmfCVG6JbDxgflhgXLVVkBlaf2V8MJu7deEsxdpHKBV9LR7kKPvU2--2FcsWG9E--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNxxEOgCAMAMAHObG5tophoChIm3R2QBNkJeh1etvJsKhbKraAqHCY1bjcHc3XJ9VShGQcsPqaGmUAj1v--2FHHsnwG50XnHjgucv2yOiWqnbO4EL5AMAwHCg--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUsKgCAQANArIVKtZ--2FqYkYJiY9OuIIoV4HX7z1UGphsWgSjdSCj7McNMKH4Ag9cxbdoZ7oa7KZoSy1X9fktc8Yb3fn4GpTdjeOSQnUcBIK6pTX5B23FGnc--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwLq3J1jzJ0y3Fy8XQOcHPKCPUoCPF1i6wIrbIMiXQrr3KqcnTxcQs0dgrxi--2FBL98sNdU9293VMrnDKcgpMzfGzDHcp9khyA--2FKMKhKTHL2yw0PSAwLSAcHdHE4--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzNAoNSer3NXaqcguPSg80CDXOdo0ydDVyDDcmJgx0Kw3NDQtKy--2FEtd8nKiPBL98oLdU8JjnJ0NlpwLwhOdfQsDg--2FJd08KdK0MDSklj3RL13YyigwISAcAr--2Bkb--2Fw--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwVsSQCAUANAtyQ66MmEYq5ufyYfHhl9id07x2hfOkWfmUdNiRjsqV6YT0a8mJg885UVLRIITxzZ1CQIXfuixOa28q1b5CHLFicQIF7OEPEc9ouM--2F8WocxQ--3D--3D.mp4>

Portal OZK - Segurança (07/05)

A Polícia Civil e o Gaeco (Grupo de Atuação Especializada no Combate ao Crime Organizado) realizam nesta quinta-feira a segunda fase da Operação Clausura, que investiga um esquema de corrupção e tráfico de drogas dentro de presídios em Campos dos Goytacazes. Segundo as investigações, agentes públicos, presos e traficantes integravam uma suposta organização criminosa responsável pela entrada de drogas, celulares e outros materiais ilegais nas unidades prisionais. A apuração teve início após a morte do ex-policial penal Marcelo Aparecido de Lima, assassinado em uma emboscada no dia 8 de abril do ano passado, em Campos. De acordo com a Polícia Civil, Marcelo atuaria como elo entre traficantes e integrantes do esquema dentro dos presídios. A principal suspeita é de que a participação dele na organização criminosa tenha motivado o homicídio.

https://www.portalozk.com/vaf/noticias/policia/policia-civil-e-gaeco-realizam-segunda-fase-da-operacao-clausura-em-campos/48169#google_vignette

Jornal BandNews FM 1ª Edição - Segurança (07/05)

A PM prendeu nesta quinta-feira o traficante Edvander Gonçalves Leite, conhecido como Deco, apontado como chefe do tráfico na Cidade de Deus. Segundo a polícia, ele assumiu o comando da comunidade após a prisão do irmão, Sam. A captura ocorreu

durante operação do 18º BPM para retirada de barricadas na região. Deco era considerado foragido da Justiça e tinha mandados por tráfico de drogas e homicídio.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxckOQDAQANBfUgn3sdRyQZkpcyNCbE2EROPreZcHuit7oQysW1HK--2F2XO--2B5kWem9kgT403Exy--2Bx--2BHYq9sm9yKn8yhI9CTpDMIMR1EfIH2Kt7B4ko1gzSRa5HhA--2BAHH2w--3D.mp3>

Globo Online, Extra Online - Segurança (08/05)

A Polícia Militar iniciou uma ocupação na região da Gardênia Azul, na Zona Sudoeste do Rio, nesta sexta-feira. Segundo a corporação, a operação começou nas primeiras horas do dia e tem como objetivo conter a expansão territorial promovida por traficantes do Comando Vermelho. Segundo a PM, a ocupação dos agentes vai continuar no local por tempo indeterminado. A PM informou que os bandidos estão tentando ampliar sua área de atuação por meio de confrontos contra quadrilhas rivais em localidades das regiões de Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes. Um carro-comando está na localidade. O veículo está equipado com drones capazes de monitorar a movimentação de criminosos.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/05/08/pm-ocupa-gardenia-azul-com-objetivo-de-conter-expansao-criminosa-para-regioes-de-jacarepagua-e-recreio-dos-bandeirantes.ghtml>

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2026/05/pm-ocupa-gardenia-azul-com-objetivo-de-conter-expansao-criminosa-para-regioes-de-jacarepagua-e-recreio-dos-bandeirantes.ghtml>

Globo Online e Extra Online - Segurança (08/05)

A Polícia Civil do Rio ganhará novos coletes balísticos que garantem proteção até para balas de fuzil. O edital do pregão eletrônico internacional para a compra dos equipamentos já foi publicado. Além de maior segurança, os novos coletes, considerados de alta performance, são mais leves e anatômicos, o que promete reduzir o desgaste físico dos policiais. Os coletes têm painéis de fibra sintética nível IIIA e placas rígidas frontais, dorsais e laterais nível III+, modelo “Stand Alone Multicurve”, no formato “Shooters Cut”, compostos por material cerâmico e lâminas de fibra de polietileno. As especificações seguem padrões adotados internacionalmente por forças de segurança e unidades táticas.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/05/08/policiais-civis-do-rio-terao-novos-coletes-balisticos-que-protectem-ate-de-tiros-de-fuzil.ghtml>

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2026/05/policia-civil-do-rio-tera-novos-coletes-balisticos-que-protectem-ate-de-tiros-de-fuzil.ghtml>

■ Jornal Hoje (TV Globo) - Segurança (08/05)

Reportagem mostra como facções e milícias controlam territórios no Rio, impondo monopólios sobre produtos e serviços, como internet clandestina, além de cobrar taxas de comerciantes e empresas. A Secretaria de Estado de Segurança Pública afirmou que a Polícia Militar e a Polícia Civil atuam de forma integrada no combate às facções e milícias, com ações de inteligência e operações permanentes.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFweEKQDAQAObnQh7grhtSRye32X4SWyR--2FINrT--2Bz68URigQvJmjJK1usg3ki0IF6yvYQ5ulz4h9csQpwS0GY5Qwpz0iPxqhnYV--2FsA9OBSa9eRulB--2Br9hv0.mp4>

■ Fantástico (TV Globo) - Segurança (10/05)

Uma investigação revela que o município de Cabedelo, com cerca de 60 mil habitantes, passou a sofrer influência direta do crime organizado, com ordens partindo do Complexo do Alemão, na Zona Norte do Rio. O secretário de Segurança Pública, Victor dos Santos, afirmou que o enfrentamento passa pela integração entre os estados e pelo combate às atividades econômicas exploradas pelas facções. “Esse problema hoje que é de um estado, amanhã pode atingir outro. A atuação precisa ser coordenada para retomar esses territórios”, destacou.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUsKgCAQANArpdCi5Uj2Rc3KCZc1xE AFLQoCT997oYxuY8ogRW0RT5iebr20xJlbW7UFpHHZveUgcTYXCJVgcJ4--2BdRD0HG88AqzivdWSYxRtholqAz--2FifBwG.mp4>

■ Hora Um (TV Globo) - Segurança (11/05)

O telejornal exibe a reportagem que foi ao ar no Fantástico sobre o município de Cabedelo, na Paraíba, que passou a sofrer influência direta do crime organizado, com ordens partindo do Complexo do Alemão, na Zona Norte do Rio. Na matéria, o secretário de Segurança Pública, Victor dos Santos, afirmou que o enfrentamento desse problema passa pela integração entre os estados e pelo combate às atividades econômicas exploradas pelas facções. “Esse problema hoje que é de um estado, amanhã pode atingir outro. A atuação precisa ser coordenada para retomar esses territórios”, destacou.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwcsSQCAUANBvYmN9I3lMRbgNy8okY2jXTF--2FvHML6yRTH0--2BR54ugC1HHlgEFnS0VyH--2Bq--2BG0F4aA4j--2FfCSmzIONiFTy9lihVnNMkEGHbfduwtKToT--2FAeDxHM0--3D.mp4>

📺 Jornal Hoje (TV Globo) - Segurança (11/05)

Uma pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública aponta que 4 em cada 10 brasileiros dizem conviver com o crime organizado. O estudo também indica que 64% evitam denunciar por medo e que 8 em cada 10 percebem a presença de facções ou milícias perto de casa, com impacto na rotina e na circulação. A Secretaria de Segurança Pública do Rio afirma que atua para enfraquecer financeiramente essas organizações e conter o avanço territorial, por meio de operações policiais.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNyrkOgCAQBcBPMmhczajAuP1OEqMYgzbmab--2Fr1MPLrI6uwoGs8vtK--2Bd71SIWaE74JAvDYjoimC4KQxqfIYH--2FIdaIaReosfigOrBtNtKZmPqxU--2FED5CIcig--3D--3D.mp4>

Jornal do Rio (TV Band) - Segurança (11/05)

Um levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública aponta que cerca de 70 milhões de brasileiros convivem diariamente com o domínio territorial exercido por grupos criminosos, como facções do tráfico e milícias. Segundo o estudo, moradores de áreas controladas pelo crime organizado têm mais de 10% de chance de se tornarem vítimas de crimes em comparação com pessoas que vivem em outras regiões. Segundo o secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Victor dos Santos, esse modelo de monitoramento já é feito no Rio pela milícia e pelo CV. "Comunidades que são lideradas por eles têm por hábito colocar câmeras escondidas em postes e residências exatamente para verificar não só a movimentação das forças policiais, mas, também, dos seus adversários. Isso é mais um modelo que o Rio de Janeiro infelizmente exportou para a paraíba", destacou.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNx0sKgDAMBcAzRfAADVq--2FCdTPE90JglgtxVWvr7MbU21OSW--2Fjy0JouFDn0LN9OESW84hYmrqzkrDoKGnz--2F1mpfVA52yf3wmMX2IsDYSWTYZpLMR--2B3Ehux.mp4>

📺 Jornal BandNews Rio 2ª Edição - Segurança (11/05)

A apresentadora Fernanda Caldas comenta sobre uma denúncia em relação a expansão do Comando Vermelho para outras cidades e estados do Brasil. Em entrevista à rádio, o secretário de segurança pública, Victor Santos, destrinchou mais detalhes em relação a expansão e como tem sido a atuação da facção criminosa. Segundo o secretário, o Comando Vermelho funciona como uma espécie de franquia do crime, com exportações, metodologias e financiamentos a organizações criminosas de outros estados. Na Paraíba, a cidade de Cabedelo, que tem mais de 60 mil habitantes, começou a ser comandada a distância. Isso porque a facção criminosa do local, conhecida como Tropa do Amigão, virou um braço do Comando Vermelho no estado e é comandada pelo traficante Flávio de Lima Monteiro, conhecido como "Fatoca". O criminoso está escondido no Complexo do Alemão. Ainda de acordo com Victor Santos, a importação de traficantes de outros estados para o Rio de Janeiro não é uma

novidade. Ele explicou que a forma de atuar do Comando Vermelho é diferente de facções criminosas como o PCC. “A organização criminosa daquele estado não perde a sua identidade, não perde o seu nome, mas o Comando Vermelho dá toda a logística de apoio a essa organização”.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwFwdEKQDAUANBP0vzBvZhJd9rYxKMOVfMibtvXO8dPndokvpChHaQ--2B--2FM3VYuyJ5dNoxm--2BOwuxsbxftSClkqANqdgkyYc9QYFrUJujFeCnyDbs6tCRdxtKb9fgB3ZkfhQ--3D--3D.mp3>

Metrópoles, **RJ no Ar (TV Record)**, **BDRJ (TV Globo)**, **Extra Online** - Segurança (12/05)

A Polícia Civil do Rio de Janeiro deflagrou, nesta terça-feira (12/5), uma operação contra ex-CACs suspeitos de manter arsenais clandestinos mesmo após terem os registros cassados pelas autoridades. As investigações também apuram se parte das armas e munições teria sido desviada para facções criminosas que atuam no estado. A ação é conduzida por agentes da Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivos (Desarme), com apoio de unidades do Departamento-Geral de Polícia Especializada (DGPE). Até o momento, os policiais apreenderam seis armas de fogo e mais de dez carregadores.

<https://www.metropoles.com/colunas/mirelle-pinheiro/policia-investiga-ex-cacs-suspeitos-de-abastecer-faccoes-no-rio>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwdEKQDAUANBP0qR4vaNtrFtku9MepUYjaiXt653D5TCh2G5bBoXse--2B2SlAc6yERANTXkeqVhizwLg0HERSaJ0FR02VZDuLjzNJ7PY--2FO--2BrhQL1--2B2zDz--2FBrRyU.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUEKgCAQAMAvJRF0dVMjQUFLxY5ZCRJJ8vXN2OSwp7tmVQ1CMQf11Lwl2gsiVQi3wGR86n0DQmsZOGDCnot--2FjWO6wPx3iwT26Io2GWQyFRbwyjiD7PbHCM--3D.mp4>

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2026/05/policia-mira-cacs-com-registros-cassados-que-nao-devolveram-armas-alguns-sao-suspeitos-de-serem-fornecedores-de-faccoes.ghml>

Notícias da manhã (Rádio BandNews FM) - Segurança (12/05)

O secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, Victor Santos, afirmou que o Comando Vermelho atua como uma espécie de “franquia do crime”, exportando metodologia, logística e financiamento para organizações criminosas de outros estados; segundo ele, a facção fornece armas, munições, apoio operacional e proteção a lideranças criminosas, que passam a comandar ações à distância a partir do Rio de Janeiro, como ocorre na cidade de Cabedelo, na Paraíba, onde a facção local, Tropa

do Amigão, teria se tornado braço do CV sob comando do traficante Flávio de Lima Monteiro, conhecido como Fatoca, atualmente escondido no Complexo do Alemão; O secretário acrescentou que criminosos utilizam câmeras clandestinas para monitorar policiais e rivais em outros estados, criando uma espécie de “home office do crime”. Um estudo da USP aponta que o Comando Vermelho mantém operações ativas em 25 estados brasileiros, enquanto dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública indicam que facções criminosas já atuam nos 26 estados e no Distrito Federal.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwFwcsORUAMANAPuguPBevWjCCmSdHK2EmI56yJr7--2FnyCImBhtpeKzTacfjZffQJUPSe--2BUcDem6NTucDJ4p4IejB--2F7AuKpl--2B9NKcOYlw3DztHU3BCmorGNILRL8AbnOHhs--3D.mp3>

Globo Online, Extra Online - Segurança (12/05)

A venda de sinal de internet ganha espaço entre as principais fontes de renda do crime organizado no Rio de Janeiro. Levantamento feito pelo GLOBO revela que facções criminosas e milícias exploram sua comercialização ou tentam impor o pagamento de taxas a quem opera legalmente no mercado. Quem se recusa a pagar sofre retaliações. Só nos quatro primeiros meses do ano, veículos e até instalações de empresas do ramo foram incendiados por criminosos em Cachoeiras de Macacu, Japeri, Paracambi e Maricá, na Região Metropolitana. Segundo o delegado Pablo Sartori, subsecretário de Inteligência da Secretaria Estadual de Segurança Pública (SSP), só nas localidades Muzema e Rio das Pedras, no Itanhangá, e Gardênia Azul, em Jacarepaguá, a pasta identificou 18 empresas explorando o serviço.

https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/05/12/exploracao-do-sinal-de-internet-por-trafficantes-e-milicianos-ja-alcanca-37-municipios-do-estado-do-rio.ghhtml?giftId=92d0afcc0b0f50f&utm_source=Whatsapp&utm_medium=Social&utm_campaign=compartilharmateria

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2026/05/internet-sob-dominio-do-crime-exploracao-ilegal-de-sinal-ja-atinge-37-cidades-do-rio-em-meio-a-disputa-de-trafficantes-e-milicianos.ghhtml>

Globo Online - Segurança (13/05)

Apontada em investigações como uma das principais fontes de arrecadação do crime organizado no Estado do Rio, a comercialização irregular de internet entrou na mira da polícia. A Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública informou, nesta terça-feira, ter identificado mais de cem pontos da Região Metropolitana do Rio onde este tipo de negócio é explorado por grupos criminosos com auxílio de empresas que trabalham para o tráfico e para a milícia. —Conversamos com grandes operadoras, todas aceitaram fornecer para essas comunidades a internet via rádio. Funcionaria tal qual os telefones celulares, que recebem internet de boa qualidade via sinal de rádio, sem cabeamento. Toda casa teria um modem que receberia o sinal via antena de telefonia— disse o subsecretário Pablo Sartori, nesta segunda-

feira. A Polícia Militar informou que a Subsecretaria de Inteligência da pasta criou em 2021 um grupo de trabalho com concessionárias para reprimir roubos e furtos de equipamentos de empresas de prestação de serviço público e identificar áreas com restrições impostas por organizações criminosas. Segundo a PM, em 2025, foram efetuadas 427 ações conjuntas com 614 prisões.

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/05/13/policia-identifica-mais-de-cem-pontos-da-regiao-metropolitana-onde-servicos-de-internet-sao-comercializados-pelo-crime.ghhtml>

Diário do Rio - Segurança (13/05)

O avanço da exploração ilegal de serviços de internet se tornou um dos principais focos das investigações sobre o financiamento do crime organizado no Rio de Janeiro. Informações da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública indicam que mais de cem áreas da Região Metropolitana já estão sob influência de grupos criminosos que controlam a oferta clandestina de internet e TV por assinatura. As apurações apontam que o modelo criminoso segue um padrão semelhante em diferentes localidades: após expulsarem ou inviabilizarem a atuação de empresas regularizadas, facções e milicianos assumem diretamente o fornecimento de internet e TV a cabo para os moradores. A Polícia Militar informou que, desde 2021, mantém um grupo de trabalho com concessionárias para combater furtos e roubos de equipamentos e monitorar regiões com restrições impostas por criminosos. Segundo a corporação, somente em 2025 foram realizadas 427 operações conjuntas, que resultaram em 614 prisões.

<https://diariodorio.com/crime-organizado-amplia-controle-no-rj-e-ja-opera-em-mais-de-100-pontos-da-regiao-metropolitana/>

CBN Rio (Rádio CBN) - Segurança (15/05)

Mais uma etapa da Operação Torniquete foi realizada pela Polícia Civil contra roubo de cargas e veículos na comunidade Parque das Missões, em Duque de Caxias. Até o momento, três criminosos foram presos, seis carros recuperados, além da apreensão de drogas e um artefato explosivo. Segundo a polícia, um dos suspeitos tentou fugir, mas foi identificado e preso. As investigações apontam que a região era usada como base logística do Comando Vermelho para armazenar veículos roubados e instalar pontos de tráfico de drogas.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDE8OSHILynDMSvb3DwvKdMxM90pMD8sMqyoJjTIMNXMMiQpJc8sG0ilJ--2FjmBFRHuJUFR5Z6GYble4WluYYVOzqEeSYauxY7hpoFROY4VoVlhwVGObnkuRoahUekA6iAfcA--3D--3D.mp3>

SBT Rio (SBT), RJ1 (TV Globo), RJ2 (TV Globo) , ■ RJ2 Inter TV (Inter TV - TV Globo), ■ Jornal do Rio (TV Band), ■ Jornal BandNews Rio 3ª Edição (BandNews FM), Globo Online, CNN Online, Patrulha da Cidade (Rádio Tupi)

As forças de segurança do RJ iniciaram, nesta quinta-feira (14), o Dia D da Operação Caminhos Seguros. A ação ocorre simultaneamente em todo o país com foco no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. No Rio de Janeiro, agentes das polícias Civil e Militar saíram para cumprir dezenas de mandados de prisão e de busca e apreensão. Até a última atualização desta reportagem, 100 pessoas haviam sido presas. Pelo menos 25 deles respondiam ao crime de estupro de vulnerável.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwdEKQDAUANBvslAe720bkWlyyd6wLDPkSXy9c5AJNI9g--2FItzJc1GxVUYwJN8Mk--2BS0p6BqB6702BJ6ewGvqCKy oBfSWuwCXnZNk68cITO6Hbr--2FQi1--2BwGkuxwa.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwLy3L0T3RLSXeqSnb3DzMsdaQ2DPYN9MsOc8kIjCx3Kgtz9wtPDfMtd8wKCvcrtymMzQ0LizT0ynGq8nTyNgwyC3cpdkp Md6yKcEkJijLM1g--2FN8nT1SwcA5CwcjA--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzNAoNSAxzy3bKCvTwM--2FQqCjM28Ih yczUKqyoJi8rxtQh1TwlNNfQtd8nKSPQ39DR2qnJ093UMrXR0CXXzKU8ucHJPd k8KdK10DC8IjcwJrQoPyXb0TQcApD4cFg--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUsKgCAQANA7WQu3M4RSYJF--2FZxcSUBgICpRO33vAHFJdGw7aUpkO1xWjfK7IXpuE4vDpsPux4YVhrnRF--2BUgFvI--2BybBnyjYHsIsSjrBkSwLz1OtUf0kocTw--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwcEOQDAMANAPclGJxLWLjGAI2mW9 icMYkt0k--2B3rv2QRsQIIKDs0jN7clj4--2FJ1RtXx6biAnXvuxMT7xPQh2lZBOTEmpoBj0hJ2Zn1pV5gBz6jTZP4H73JG9c--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwTsKgDAMANADOVVwcEyw8YONFGt KXQU--2FQ6DioMf3PQk8M30Zmg1Z--2BJKu8s70BjXPSWwhrYPxHU5RgOTrGxuOiUiXco079E8MOUwkimpAtQIWMv HD6QBG3o--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzDE--2F2TwoLyww1SnfxKw80Do0oCfYN9Mpxyi0IiXRz1Q43KvfwdvMtDzUKC--2FJ19Mt1ynILiipPLnesinT2dnMqC83zdU7Myc8Lq8pITHJLNgp3sXDxC3TLc8mt CItKBwDMbR--2Bo.mp3>

<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2026/05/14/operacao-que-mira-exploracao-sexual-de-menores-tem-170-mandados-de-prisao-rj-tem-mais-de-70-presos.ghtml>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/operacao-investiga-exploracao-sexual-infantil-no-rio-e-em-sp/>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwFwUEKgzaQBdAzWQS7nWhUEFNS8k dnkWMiygFoVZP73u4fPvh6UsXs5B--2FYounsvzNkFij--2BWFF29WSUSVW-->

[2F_XvBILaPOMcmYU5u520Kr0MLhJxcsgcClK7uM--2FPgUekG--2BnEfgQ--3D--3D.mp3](#)

■ Hora Um (TV Globo), ■ R7, ■ Jornal GloboNews (GloboNews), ■ RJ no Ar (TV Record), ■ Portal Rádio Manchete Rio - Segurança (15/05)

Uma operação nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, prendeu 100 pessoas no estado do Rio de Janeiro. Na Zona Norte da capital, agentes prenderam Márcia Xavier da Silva, investigada por aliciar crianças e adolescentes para encontros com o norte-americano Floyd Wallace Jr, preso em dezembro de 2025. Segundo a Polícia Civil, Marcia admitiu em depoimento que recrutava menores e levava as vítimas para o abusador. O telejornal divulgou dados da Fundação para a Infância e Adolescência que apontam que, somente no ano passado, foram registrados 1.174 casos de estupro contra menores no município do Rio de Janeiro, o que representa a ocorrência de 3 casos por dia.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUEKgCAQAMAvtd06rpRh4IaYaz6gEtOgLtbvm--2BEkLKGpfQIbJNzuiitJ96FvUIPqeCS--2FGTpEEovOuuUiOdTwspe8V--2FdGK--2BzMU8RyImUNWNRA9Qe8DxwU.mp4>

<https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/rj-no-ar/video/operacao-contra-exploracao-sexual-infantil-tem-mais-de-100-presos-no-rj-15052026/>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNy0sKgCAUBdAl9aEN3FcWBBqWvNBx0ddoEBKuvs78kEfpgLSKKVT2BmzrIDVdvN--2FGggL72k1Lf1EUwrHMKdJooSM3NMyQD--2BW96WAZNgXUeSTw7f8--2BvYcbqA--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwe0KQDAUANBnmq--2Fy8y5LkW2XXTN--2F0cRESnt950DtYPaCgVmUCnwf3LosAl0ZELG9aYERcvOguwCDvN3TKCSCOlKQ79F--2BKx5SEdM--2BcXIeRnICKXxB6RwG6Y--3D.mp4>

<https://mancheterio.com.br/acao-contra-exploracao-sexual-infantil-prende-mais-de-100-pessoas-no-rio-de-janeiro/>

8. ASSUNTOS GERAIS

(DOERJ nº 076 de 04.05.2026, páginas 29 e 30)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 192 DE 27 DE ABRIL DE 2026

ALTERA REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - RIOSEGURANÇA (ISP/RJ), JUNTO AO PROGRAMA DE DADOS ABERTOS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.329, de 28 de dezembro de 1999, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-150166/000271/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os representantes do Instituto de Segurança Pública - RIOSEGURANÇA (ISP/RJ) junto ao Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Portaria ISP nº 152, de 26 de fevereiro de 2024, na forma que segue:

- **Titular:** André Henrique de Barros Gomes, ID Funcional nº 5133608-1;

- **Suplente:** Nathalya Yasmim Moreira, ID Funcional nº 5121206-4;

- **2º Suplente:** Luciana Moura Martins Costa, ID Funcional nº 5106792-7.

Art. 2º - A designação será sem aumento de despesa e sem prejuízo das outras atividades do cargo e função dos servidores designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026

BÁRBARA CABALLERO DE ANDRADE

Diretora-Presidente

Id: 2731980

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 193 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - RIOSEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - RIOSEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX, e no § 1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Tributária do Estado do Rio de Janeiro) e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-160183/000014/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a competência prevista no § 1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979, à Assessora-Chefe do Instituto de Segurança Pública, KARINA DE MIRANDA KELLY, ID Funcional nº 874607-9, para praticar, na qualidade de Ordenadora de Despesas, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito do Instituto de Segurança Pública - RIOSEGURANÇA, tais como:

I- autorizar despesas bem como a emissão e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesa e emissão de Notas de Empenho;

II- autorizar abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa e inexigibilidade de licitação, assim como a aceitação de objeto de contrato;

III- assinar acordos, convênios e contratos, termos aditivos, termos de ajuste, termos de reconhecimento de dívida, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de obrigação contratual, inclusive quanto à inobservância do decurso de prazo nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços ou execução de obras;

IV- autorizar, isoladamente, a movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, de ordens de pagamento e assinar, isoladamente, cheques nominativos de todas as contas bancárias existentes em nome do Instituto de Segurança Pública - RIOSEGURANÇA, inclusive oriundas de convênios celebrados por esta Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 287/79;

V- autorizar as despesas referentes a diárias, passagens e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento; e VI- aprovar as prestações de contas referentes às despesas autorizadas apontadas no inciso anterior, desde que apresentadas na forma da legislação em vigor, ou impugná-las, se for o caso.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do parágrafo único do artigo 289, da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2026

BÁRBARA CABALLERO DE ANDRADE
Diretora-Presidente

Id: 2731811

(DOERJ nº 079 de 07.05.2026, página 41)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 05/05/2026**

EXONERA, DIEGO PEREIRA TORRES, ID Funcional 4410367-0, com validade a contar de 01 de maio de 2026, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado Segurança Pública. Processo nº SEI-090002/000193/2026.

EXONERA EMMANUEL ANTONIO RAPIZO MAGALHÃES CALDAS, ID Funcional 4391010-6, com validade a contar de 01 de maio de 2026, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo VP-2, da Diretoria de Polícia Ostensiva, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado Segurança Pública. Processo nº SEI-090002/000193/2026.

EXONERA ESTEFANY VENTURA DA SILVA, ID Funcional 5148721- 7, com validade a contar de 01 de maio de 2026, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado Segurança Pública. Processo nº SEI090002/000193/2026.

EXONERA GUSTAVO CASTANHEIRA MATHEUS, ID Funcional 4258198-2, com validade a contar de 01 de maio de 2026, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo VP-2, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado Segurança Pública. Processo nº SEI-090002/000193/2026.

EXONERA HELOISA DE OLIVEIRA DUARTE, ID Funcional 5171955- 0, com validade a contar de 01 de maio de 2026, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado Segurança Pública. Processo nº SEI-090002/000193/2026.

EXONERA IGOR DA SILVA GOMES, ID Funcional 5107100-2, com validade a contar de 01 de maio de 2026, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado Segurança Pública. Processo nº SEI090002/000193/2026.

EXONERA MARIA CECILIA REVERENDO PILAO TORRES, ID Funcional 5153862-8, com validade a contar de 01 de maio de 2026, do cargo em comissão de

Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado Segurança Pública. Processo nº SEI-090002/000193/2026.

EXONERA MARIANA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS, ID Funcional 5021786-0, com validade a contar de 01 de maio de 2026, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado Segurança Pública. Processo nº SEI-090002/000193/2026.

EXONERA RODRIGO VEILLARD REIS FERREIRA, ID Funcional 4214995-9, com validade a contar de 01 de maio de 2026, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-8, da Diretoria Administrativo Financeira do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado Segurança Pública. Processo nº SEI090002/000193/2026.

EXONERA SÁVIO DO NASCIMENTO BEZERRA, ID Funcional 5118136-3, com validade a contar de 01 de maio de 2026, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado Segurança Pública. Processo nº SEI-090002/000193/2026.

EXONERA TATIANA ALVES PACHECO, ID Funcional 5168918-9, com validade a contar de 01 de maio de 2026, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado Segurança Pública. Processo nº SEI-090002/000193/2026.

Id: 2732937

(DOERJ nº 083 de 13.05.2026, página 41)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 29/04/2026**

NOMEIA FABIANA MAZIERO, com validade a contar de 01 de maio de 2026, no cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo VP-2, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, anteriormente ocupado por Livia Benevides Floret, ID Funcional nº 4440249-0. Processo SEI090002/000190/2026.

Id: 273250

(DOERJ nº 083 de 13.05.2026, página 41)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 194 DE 11 DE MAIO DE 2026

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
GESTÃO DE DOCUMENTOS DO INSTITUTO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 42.002, de 21 de agosto de 2009, e no Decreto nº 46.475, de 25 de outubro de 2018, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-090002/000201/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Conjunta APERJ/ISP nº 28, de 13 de junho de 2018, que aprova a atualização do Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade das Atividades-fim do Instituto de Segurança Pública - ISP.

Art. 2º - Alterar a composição da Comissão de Gestão de Documentos do Instituto de Segurança Pública, instituída pela Portaria ISP nº 136, de 03 de agosto de 2022, que passa a ser integrada pelos servidores elencados abaixo, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas funções:

I - Cristiana Duda de Menezes - ID Funcional nº 5087069-6;

II - Diego Soares Gimenes - ID Funcional nº 4213886-8;

III - Luiz Henrique Lavinhas - ID Funcional nº 4418807-2;

IV - Nathalia da Costa Santos - ID Funcional nº 4433311-0;

V - Priscila Navi Marques Carvalho - ID Funcional nº 5022393-3;

VI - Carolina Müller Sarcinelli Luz - ID Funcional nº 5175067-8.

Art. 3º - A Presidente da Comissão de Gestão de Documentos do Instituto de Segurança Pública, em seus impedimentos eventuais e legais, será substituída pela servidora Nathalia da Costa Santos, ID Funcional nº 4433311-0.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 180 dias para a conclusão e publicação da atualização do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade

de Documentos das atividades-fim do Instituto de Segurança Pública - ISP, descrito no anexo da Portaria Conjunta APERJ/ISP nº 28, de 13 de junho de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

BÁRBARA CABALLERO DE ANDRADE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2734142

Victor Cesar Carvalho dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

Assinado por ordem:

Fábio Villela de Pinho
Coronel PM
Chefe de Gabinete SESP
(assinado digitalmente)